Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 12 de Agosto de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0907

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 01.28.04/2015

PROCESSO N° 1259/2015
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás. CONTRATADA: INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ N° 07.393.407/0001-75. OBJETO: Serviço de transporte de resíduos sólidos com potencial de periculosidade e resíduos de serviços de saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde. Valor global do contrato: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). Vigência: 28/04/2015 até 28/04/2016. Data do contrato: 28/04/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F22403CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 067/2015 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de materiais de utensílio e descartáveis, de acordo com o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria de Saúde, doravante simplesmente SMS.
VENCEDOR: **CICLO COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA-EPP, CNPJ 10.503.863/0001-35**
VALOR GLOBAL **R$ 137.340,00**
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:CE618094

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato n. 009/2015.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO. - CNPJ: 11.207.314/0001-86.
CRECENCIADA: MONICA SILVA DA COSTA - COREN/GO sob o nº 791.105
OBJETO: PRIMEIRO TERMO **ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO**.

DO VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica retificado o valor global do Contrato de Credenciamento nº. 009/2015, passando de R$ 15.758,40 (quinze mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), para o valor correto de R$ 23.637,60 (vinte e três mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes ratificam as demais cláusulas do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2015, firmado em 01 de janeiro de 2015.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.

Aparecida do Rio Doce-GO., 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:6E41CEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato n. 011/2015.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO. - CNPJ: 11.207.314/0001-86.
CRECENCIADA: NAIANNY MINELLY ARANTES - COREN/GO nº 001.013.750
OBJETO: PRIMEIRO TERMO **ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO**.

DO VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica retificado o valor global do Contrato de Credenciamento nº. 011/2015, passando de R$ 15.758,40 (quinze mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos),

para o valor correto de R$ 23.637,60 (vinte e três mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes ratificam as demais cláusulas do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2015, firmado em 01 de janeiro de 2015.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.

Aparecida do Rio Doce-GO., 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:B00E0EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato n. 012/2015.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO. - CNPJ: 11.207.314/0001-86.
CRECENCIADO: ANTHONIO LEYSER RODRIGUES PEREIRA BRAGA - CPF/MF nº 053.927.671-50
OBJETO: PRIMEIRO TERMO **ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO**.

DO VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica retificado o valor global do Contrato de Credenciamento nº. 012/2015, passando de R$ 16.916,80 (dezesseis mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), para o valor correto de R$ 25.375,20 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes ratificam as demais cláusulas do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 012/2015, firmado em 01 de janeiro de 2015.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.

Aparecida do Rio Doce-GO., 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:638D415F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato n. 010/2015.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO. - CNPJ: 11.207.314/0001-86.
CRECENCIADA: SONILDA LIRA MARTINS - COREN/GO nº 850.287
OBJETO: PRIMEIRO TERMO **ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO**.

DO VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica retificado o valor global do Contrato de Credenciamento nº. 010/2015, passando de R$ 15.758,40 (quinze mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), para o valor correto de R$ 23.637,60 (vinte e três mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – As partes ratificam as demais cláusulas do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 010/2015, firmado em 01 de janeiro de 2015.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.

Aparecida do Rio Doce-GO., 11 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:54097778

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 04/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO CONVITE Nº 04/2015

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação acima referida, que tem como objeto a prestação de serviços na locação de som, palco e iluminação para as **festividades de comemorações do 62ª Aniversário da cidade de Bom Jardim de Goiás**, **conforme Termo Referência anexo ao edital,** por razões de interesse público e de alterações técnicas na programação do evento. Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da Prefeitura, situado na Praça Benjamim, s/nº, Centro, Bom Jardim de Goiás-GO. Fone (64) 3657-1390.

Bom Jardim de Goiás/GO, 11 de agosto de 2015.

CLÉSIO GRACIANO COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:4D6DC99F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI ALEGRE, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que a sessão pública do Pregão Presencial nº **016/2015**, fará se realizar licitação, cujo objeto é aquisição de caminhão prancha zero quilometro, com potência mínima de 290 cv, 06 cilindros verticais em linha, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. Tipo menor preço por item. Recebimento e abertura dos envelopes e realização da sessão: Dia 24 de agosto de 2015 às 14:00h, horário local, com 15 minutos de tolerância, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro. Edital: O edital e anexos poderão ser requeridos junto a comissão de Licitação na Sala de Licitações ou pelo site:buritialegre.go.gov.br,

BURITI ALEGRE GO, 06 de agosto de 2015.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:524A18FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 031/2015

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **24 DE AGOSTO DE 2015**, às **14:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - Cep: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço por item**, objetivando a AQUISIÇÃO DE TELAS PARA CONFECÇÃO DE MANILHAS**.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou no site www.prefeituradecachoeiraalta.com.br, pelo fone (64) 3654-1417(64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:3ACC5E05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.589 DE 11 AGOSTO DE 2015

"DESIGNA SERVIDOR DESTE MUNICÍPIO PARA REPRESENTAR JUNTO A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS - SDH"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para atender as necessidades do município junto a Secretaria de Direitos Humanos – SDH.

DECRETA
Art. 1º. – Fica o Sr Cláudio Dourado da Silva, Secretário Extraordinário, nomeado pelo Decreto nº 1.458 de 10 de outubro de 2013, portador do RG nº 2675051 , e CPF nº 509.731.931-15 , designado para representar o Município de Cachoeira de Goiás junto à Secretária de Direitos Humanos – SDH até o dia 31 de dezembro de 2016.
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 11 (onze) dia do mês de agosto de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:47CDDEE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
6º TÊRMO ADITIVO CONTRATO N.º 084/14 PP 06/14

6º TÊRMO ADITIVO
CONTRATO N.º 084/2014

SEXTO TERMO ADITIVO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (acréscimo e decréscimo) DO CONTRATO N.º 084/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E EMPRESA GALICIA COM. DE DERIV. DE PETROLEO LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/14.

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob n.º 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF: 010.646.061-72, RG 1 212 220 SSP/DF, ora denominado CONTRATANTE e de outro a empresa GALÍCIA COM. DE DERIV. DE PETROLEO LTDA, estabelecida à Avenida Teotônio Fernandes Graças nº 1232, São João d´Aliança-GO, CNPJ/MF nº 03.387.537/0001-44, representada por DARLENE STRELLO NOGUEIRA, brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliada na Rua São José Operário nº 323, Alto Paraiso/GO, RG nº 3916909 DGPC/GO e CPF/MF nº 873.529.151-68, considerando o pedido de realinhamento de preços e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro do **Contrato nº 084 /2014 de 30 de abril de 2014,** com a redução do valor do litro de combustíveis, conforme os valores que vinha sendo praticados:

Gasolina
De R$ 3,30 no dia 23/06/2015 foi para R$ 2,999.
De R$ 2,999 no dia 25/06/2015 foi para R$ 3,45.
De R$ 3,45 no dia 23/07/2015 foi para 3,30.
Diesel S10
De R$ 2,85 no dia 25/06/2015 foi para R$ 2,899.
Diesel Comum
De R$ 2,75 no dia 25/06/2015 foi para R$ 2,799.

Cláusula Segunda – Da Fundamentação Legal - Fundamenta-se o equilíbrio econômico financeiro no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e na previsão contratual.

Cláusula Terceira – Do Equilíbrio Econômico Financeiro - Por este Termo Aditivo os preços dos combustíveis terão o reequilíbrio econômico-financeiro, assim sendo:

Gasolina
De R$ 3,30 no dia 23/06/2015 foi para R$ 2,999.
De R$ 2,999 no dia 25/06/2015 foi para R$ 3,45.
De R$ 3,45 no dia 23/07/2015 foi para 3,30.
Diesel S10
De R$ 2,85 no dia 25/06/2015 foi para R$ 2,899.
Diesel Comum
De R$ 2,75 no dia 25/06/2015 foi para R$ 2,799.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE faz a convalidação, a título de indenização, dos pagamentos efetuados a partir de 23 de junho de 2015.

Cláusula Quarta - Das Disposições Finais - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 084 /2014 de 30 de abril de 2014,** desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de agosto de 2015.

CONTRATANTE:
Engº Aurolino José dos Santos Ninha
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
Galícia com. de deriv. de Petróleo LTDA.
CNPJ/MF nº 03.387.537/0001-44

CONFERE COM O ORIGINAL

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
2ª. _____

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídico II
OAB-GO nº 42778

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras
CAU: A94914-0

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública

EDNA LUCIANA XAVIER MUNIZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:4746BA6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
1º TÊRMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATO N.º 26/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO N.º 26/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015.

Primeiro Termo Aditivo de acréscimo ao contrato nº 26/2015, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2015, firmando entre o Sr. DIOGENES URCINO DE MEDEIROS, estabelecido na Rua Antônio Soares Veloso, Qd.1, Lt. 14, St. Cruzeiro, Campos Belos/GO, portador (a) do RG 3474908-7354452 e CPF nº 794.036.461-87, doravante denominado CONTRATADO e o Município de Campos Belos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob n.º 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF: 010.646.061-72 RG 1.212.220 SSP/DF, CONTRATANTE.

O Prefeito Municipal de Campos Belos/GO edita o presente termo aditivo unilateral, no uso de suas atribuições legais na forma do art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, combinado com o art. 58, inciso I, todas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que solicitou acréscimo de 19,03590347263096% sobre o valor mensal contratado, ou seja, R$ 1.699,00 (hum mil, seiscentos e noventa e nove reais) para R$ 2.022,42 (dois mil, vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), pelo acréscimo qualitativo mensal dos serviços de 206 Km corresponde a R$ 323,42 (trezentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), devido a inclusão das rotas do PSF do Barreirão para as fazendas circunvizinhas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
2.2. Fica alterado, através deste termo aditivo com o acréscimo correspondente a 19,03590347263096% sobre o valor mensal contratado, ou seja, R$ 1.699,00 (hum mil, seiscentos e noventa e nove reais) para R$ 2.022,42 (dois mil, vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), pelo acréscimo qualitativo mensal dos serviços de 206 Km corresponde a R$ 323,42 (trezentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), devido a inclusão das rotas do PSF do Barreirão para as fazendas circunvizinhas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.2. O presente termo aditivo decorre de exigência e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, que solicitou aumento qualitativo, pelo acréscimo qualitativo mensal dos serviços de 206 Km corresponde a R$ 323,42 (trezentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), devido a inclusão das rotas do PSF do Barreirão para as fazendas circunvizinhas, do Contrato nº 26/2015, firmando entre as partes no dia 02 de fevereiro de 2015 e o Município precisa de novas contratações para suprir as necessidades da área, o que encontra amparo legal no art. 65, alínea "b" e § 1º, combinado com o art. 58, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 11/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA
4.1. As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 1.555,40 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir: 07.09.10.302.33.2029-33.90.36.
4.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO
2.1. O **valor total do objeto do contrato** originário firmado entre as partes é de R$ 18.689,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais), acrescido o valor R$ 1.555,40 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) do presente termo aditivo, passará ao valor de R$ 20.244,40 (vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais).
2.2. Os efeitos financeiros decorrentes dos acréscimos vigoraram a partir da publicação do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE
5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00012/2014, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.1. Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em três (03) vias de igual teor e o e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Belos/GO, 06 de agosto de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde Pública

DIOGENES URCINO DE MEDEIROS
794.036.461-87

CONFERE COM O ORIGINAL

TESTEMUNHAS:

1ª _____
JOSÉ REINAN DE ARAUJO LIMA
CPF: 005.098.851-44

2ª _____
WATERLENE BORGES BATISTA
CPF: 956.280.701-06

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídico II
OAB/GO nº 42778

CERTIFICO, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:B80671AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 020132015

CONTRATO DE Nº 020132015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E O SENHOR MYLLER BISPO DE ASSIS.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro Nº 01- Centro-, O Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO e FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ 19.422.107/0001-56- situada à Rua 06 QD D-2 LT 10- Setor Industrial- Campos Belos GO, representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado o senhor **MYLLER BISPO DE ASSIS,** brasileiro, casado, portador do CI RG Nº 5816597 SSP/GO e do CPF/MF nº 052.528.071-59 – Residente e domiciliado na Rua Belita Santos Almeida, Qd. 03, Lt. 09, S/N, – Setor Morada Nova - Campos Belos/GO, adiante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas pelo MDS por meio da resolução 09, de 15 de abril de 2014 e portaria nº 134, de 28 de novembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de EDUCADOR DE OFICINA VIOLÃO, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto a Secretaria Municipal de Ação Social, com carga horária de 20 horas por semana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 3.152,00 (três mil cento e cinquenta e dois reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O Contratado se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:
A presente contratação vigerá no período de 03/08/2015 à 04/12/2015. E sob conformidade da clausula décima deste contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.13.08.243 022.2020 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.
IV – participar de todas as atividades extras do SCFV (Projeto Forró da Terceira Idade, viagem/deslocamento com os idosos ou crianças e programações especiais).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE sob qualquer natureza e exclusivamente até que seja feito o Seletivo Simplificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 03 de agosto de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

MYLLER BISPO DE ASSIS
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:2639605E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇO PP 11/15

ORDEM DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/15.

O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº 01.126.143/0001-07, com endereço na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA,** com base no Contrato nº 69/15, firmado em 06/08/2015 com a empresa **LITOTEC-ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ: 10.753.279/0001-38, com sede e administração na Rua BH Foreman, nº: 1, Q. 17, L. 06, nº:1, Sl. 02, Centro, Campos Belos, GO, CEP: 73.840-000, neste ato representada pelo Senhor **JOSELITO RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº: 2.046.932- SSP/GO, e CPF nº: 547.772.831-00, residente e domiciliado na Av. Desembargador Rivadavia Licínio de Miranda, Qd. F, Lt. 15, Centro, Campos Belos, Goiás,

RESOLVE:

1 - DAR ORDEM DE SERVIÇOS para o início das prestações de serviços de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológico com fornecimento de peças de reposição, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal no consultório odontológico das Unidades Municipais de Saúde.
2 - A despesa decorrente da presente Ordem de Serviços será executada em conformidade com a especificação contratual.

Campos Belos/GO, 11 de agosto de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

LITOTEC-ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA-ME
Contratada

CONFERE COM ORIGINAL

Matéria publicada no dia 11/08/15
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM e PLACARD de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:22D6A1CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº. 071/15 PP 10/15

CONTRATO Nº. 071/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA-ME. NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Eng. AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1.212.220 SSP/DF e do CPF Nº 010.646.061-72 residente e domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, estabelecida na R. Campos Sales, Nº 1222, Sala A, St. Vila São José, CEP: 86.430-000, Santo Antônio da Platina- PR, CNPJ: 09.590.203/0001-50, representada por **LORIVAL APARECIDO DE GAVIOLI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Alameda Ari Albino Coser, nº 332- Residencial Morumbi, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP: 86.430-000, portador do RG nº13. 422.049-3 SSP/SP e CPF nº 045.073.368-80, doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL **Nº 10/15**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de construção básico, acabamento e de serralheria; ferramentas, ferragens e utensílios; equipamentos (ar condicionado e afim); manilhas p/ bueiro; E.P.I - Equipamento de Proteção Individual; Materiais p/ Iluminação Publica; Herbicidas, Produtos para Piscina e Britas, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, quais sejam:

ITEM Nº	QTE/ UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$	PREÇO TOTAL – R$
370	30 un	Herbicida a mata mato tipo Roundup 20 lts.	Roudup Original/ Monsanto	330,00	9.900,00
371	400 un	Herbicida mata mato tipo Glifosato 1000 ml.	Glifosato Atanor/ Atanor	19,90	7.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ 17.860,00 (Dezessete mil e oitocentos e sessenta reais).
2.2 – Caso a entrega dos produtos não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.3.1 - No valor estipulado estão inclusos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal designado.

3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro - A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
4.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade e de primeira linha, os que não atenderem a esta exigência, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por exclusiva conta do contratado, as despesas de transporte decorrentes deste procedimento.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma **parcelada, porém** na quantidade exata solicitada pelo setor competente e deverá ser feita no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
4.3. Conforme a demanda a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, solicitará periodicamente por meio de requisições na quantidade necessária para cada item, devendo a licitante vencedora, providenciar o fornecimento no prazo máximo de três dias úteis a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da solicitação, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
4.3.1. O (s) produto (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, das 7 às 11h e das 13 às 17h, e em caso de emergência, os objetos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.
4.4. Os produtos ora licitados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.
4.5. Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
4.6. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.
4.7. A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), fornecendo as garantias constantes nos artigos 8, 12 e 18 do código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.8. O fornecedor garantirá a qualidade do produto pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvada os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
5.0. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
5.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.0. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.0. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;
d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 10/15, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;
e) atender aos encargos trabalhistas;
f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 10/15, durante a vigência do Contrato.
g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicas;
h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos.
k) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
l) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.0. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.1. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Município poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.2. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.
8.3. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além dos demais sansões legalmente previstos.
8.4. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.0. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.0. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.
b) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.0. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.0. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.0. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 12/2014, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.0. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do

CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente, se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
d) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.0. As condições estabelecidas no edital nº 10/15 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.0. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:
07.09.10.122.33.2089 – 339030
10.08.12.361.41.2054 – 449052
07.09.10.302.33.1053 – 449051
10.08.12.365.41.1067 – 449052
07.09.10.302.33.1054 – 449051
10.14.15.452.68.2013 – 339030
07.09.10.302.33.1053 – 449052
10.14.15.452.68.2015 – 339030
07.09.10.302.33.2029 – 339030
10.14.27.812.35.1059 – 449051
07.09.10.302.33.2032 – 339030
10.14.27.812.35.2066 – 339030
10.03.04.122.52.1064 – 449051
11.01.01.31.01.2001 - 339030
10.03.04.122.52.2005 – 339030
11.01.01.31.01.2001 - 449052
10.05.15.451.68.1063 – 449051
12.10.12.361.41.1051 – 449051
10.05.15.451.68.2012 – 339030
12.10.12.361.41.1051 – 449052
10.05.15.451.68.2012 – 449052
12.10.12.361.41.2067 – 339030
10.05.26.782.23.1062 – 449051
12.10.12.361.41.2067 – 449052
10.08.12.361.41.1027 – 449051
13.13.08.243.22.2093 -339030
10.08.12.361.41.1028 - 449052
13.13.08.244.22.1057 – 449051
10.08.12.361.41.2054 – 449051
13.13.08.244.22.2022 – 339030
10.05.26.782.23.1061 – 449051
13.13.08.244.22.2024 – 339030
13.13.08.244.22.2024 – 449052

16.0. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.0. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO 11 de Agosto de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Contratada

CONFERE COM O ORIGINAL

ESTEMUNHAS:

Nome: José Reinan de Araújo Lima

Nome: Waterlene Borges Batista

Certificamos que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 11/08./15.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CREA: 180519/TD-TO

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 11/08/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE O. FRANCO
Assessor Juridico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Juridica II
OAB/GO 42278

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CPF: 005.098.851-44

CPF: 956.280.701-06

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:247BC7F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº. 078/15 PP 10/ 15

CONTRATO Nº. 078/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA P. L. DO B. GUIMARÃES - PLP PRODUTOS - ME, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Eng. AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1.212.220 SSP/DF e do CPF Nº 010.646.061-72 residente e domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **P. L. DO B. GUIMARÃES - PLP PRODUTOS - ME**, estabelecida na Rua da Pátria, Nº 239, Qd. 73, Lt. 18, St. Santa Genoveva, CEP 74.670-300, Goiânia- GO, CNPJ: 13.729.630/0001-43, representada por **WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA**,

brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, Qd.43, lt. 11, St. Mariliza, CEP, 74885-240, Goiânia-GO, portador do RG nº 5733531 SSP/GO e CPF nº 044.821.721.03 doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO **PRESENCIAL Nº 10/15**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de construção básico, acabamento e de serralheria; ferramentas, ferragens e utensílios; equipamentos (ar condicionado e afins); manilhas p/ bueiro; E.P.I - Equipamento de Proteção Individual; Materiais p/ Iluminação Publica; Herbicidas, Produtos para Piscina e Britas, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, quais sejam:

ITEM Nº	QTE/ UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$	PREÇO TOTAL – R$
337	20 UN	Ar condicionado 9.000 BTUS	PHILCO	999,90	19.998,00
338	20 UN	Ar condicionado 12.000 BTUS	PHILCO	1.230,00	24.600,00
339	20 UN	Ar condicionado 18.000 BTUS	PHILCO	1.725,00	34.500,00
341	06 UN	Climatizador Industrial 16.000 RBPA	Rotoplast	7.950,00	47.700,00
342	04 UN	Climatizador Industrial 20.000 RBPA	Rotoplast	9.100,00	36.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ 163.198,00 (cento e sessenta e três mil cento e noventa e oito reais).
2.2 – Caso a entrega dos produtos não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.3.1 - No valor estipulado estão inclusos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete (exceto para os itens 372 a 374), transportes, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro - A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
4.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade e de primeira linha, os que não atenderem a esta exigência, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por exclusiva conta do contratado, as despesas de transporte decorrentes deste procedimento.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma **parcelada, porém** na quantidade exata solicitada pelo setor competente e deverá ser feita no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
4.3. Conforme a demanda a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, solicitará periodicamente por meio de requisições na quantidade necessária para cada item, devendo a licitante vencedora, providenciar o fornecimento no prazo máximo de três dias úteis a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da solicitação, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
4.3. O (s) produto (s) deverá (ão) ser (em) entregue (s) de segunda à sexta-feira, das 7 às 11h e das 13 às 17h, e em caso de emergência, os objetos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.
4.4. Os produtos ora licitados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.
4.5. Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
4.6. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.
4.7. A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), fornecendo as garantias constantes nos artigos 8, 12 e 18 do código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.8. O fornecedor garantirá a qualidade do produto pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvada os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
4.9. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.0. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.0. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.0. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;
d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 10/15, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;
e) atender aos encargos trabalhistas;
f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 10/15, durante a vigência do Contrato.
g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos.
k) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
l) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.0. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.1. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Município poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.2. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.
8.3. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.4. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.0. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.0. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.0. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.0. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.0. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 12/2014, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.0. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente, se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
d) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.0. As condições estabelecidas no edital nº 10/15 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.0. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:
07.09.10.122.33.2089 – 339030
10.08.12.361.41.2054 – 449052
07.09.10.302.33.1053 – 449051
10.08.12.365.41.1067 – 449052
07.09.10.302.33.1054 – 449051
10.14.15.452.68.2013 – 339030
07.09.10.302.33.1053 – 449052
10.14.15.452.68.2015 – 339030
07.09.10.302.33.2029 – 339030
10.14.27.812.35.1059 – 449051
07.09.10.302.33.2032 – 339030
10.14.27.812.35.2066 – 339030
10.03.04.122.52.1064 – 449051
11.01.01.31.01.2001 – 339030
10.03.04.122.52.2005 – 339030
11.01.01.31.01.2001 - 449052
10.05.15.451.68.1063 – 449051
12.10.12.361.41.1051 – 449051
10.05.15.451.68.2012 – 339030
12.10.12.361.41.1051 – 449052
10.05.15.451.68.2012 – 449052
12.10.12.361.41.2067 – 339030
10.05.26.782.23.1062 – 449051
12.10.12.361.41.2067 – 449052
10.08.12.361.41.1027 – 449051
13.13.08.243.22.2093 -339030
10.08.12.361.41.1028 - 449052
13.13.08.244.22.1057 – 449051
10.08.12.361.41.2054 – 449051
13.13.08.244.22.2022 – 339030
10.05.26.782.23.1061 – 449051
13.13.08.244.22.2024 – 339030
13.13.08.244.22.2024 – 449052
6.1. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.0. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, 11 de Agosto de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA
Empresa P. L. do B. Guimarães - PLP Produtos - ME
Contratada

CONFERE COM O ORIGINAL

TESTEMUNHAS:

Nome: José Reinan de Araújo Lima

Nome: Waterlene Borges Batista

Certificamos que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 11/08/15.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CREA: 180519/TD-TO

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 11/08/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE O. FRANCO
Assessor Juridico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Juridica II
OAB/GO 42278

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CPF: 005.098.851.44

CPF: 956.280.701-06

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:3FB60C7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS
2º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo e Valor - Contrato n.º: **1454/2013-CPL** - Empresa: **BRUNO ORNELAS DOS SANTOS** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS – Pregão Presencial n.º 045/2013 - Valor: 42.000,00.**
2º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo e Valor - Contrato n.º: **1476/2013-CPL** - Empresa: **OZENI RODRIGUES SIQUEIRA DE BARROS** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS – Pregão Presencial n.º 045/2013 - Valor: 12.000,00.**
2º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo e Valor - Contrato n.º: **1459/2013-CPL** - Empresa: **GERALDO MANOEL DE JESUS** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS – Pregão Presencial n.º 045/2013 - Valor: 25.560,00.**
2º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo e Valor - Contrato n.º: **1453/2013-CPL** - Empresa: **PEDRO ALTAMIR DE OLIVEIRA** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS – Pregão Presencial n.º 045/2013 - Valor: 26.400,00.**

ANA PATRICIA MOREIRA
Pregoeira
CPL

Publicado por:
Ana Patricia Moreira
Código Identificador:89808828

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS
2º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo - Contrato n.º: **1377/2013-CPL** - Empresa: **LUCAS SALES CAVALARI - ME** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS – Pregão Presencial n.º 062/2013 - Valor: 68.400,00.**

ANA PATRICIA MOREIRA
Pregoeira
CPL

Publicado por:
Ana Patricia Moreira
Código Identificador:716D468D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS
1º Termo Aditivo para Acréscimo de Valor - Contrato n.º: **2445/2014-CPL** - Empresa: **WILMA LUIZ DE SOUSA - ME** - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO – MARMITEX E SANDUICHES – Pregão Presencial n.º 018/2014 - Valor: 3.375,00.**

ANA PATRICIA MOREIRA
Pregoeira
CPL

Publicado por:
Ana Patricia Moreira
Código Identificador:821649BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** situada na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo (Avenida 06) Qd. 04 n.º. 26 - Bairro Formosinha, nesta cidade de Formosa-GO, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2015, no dia 24 de Agosto de 2015, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Suplementos Alimentares e Dietas Especiais)**, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2015, no dia 26 de Agosto de 2015, às 14h00min, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para **Aquisição de Materiais Eletro Eletrônicos** destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2015, no dia 26 de Agosto de 2015, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, para **Aquisição de Materiais (vidros e acabamentos) para Manutenção de Bens Imóveis** destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, no site www.formosa.go.gov.br e ainda solicitar via email: licitacaosaudepmf@gmail.com, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores.

Formosa, 07 de Agosto de 2015.

ANA PATRICIA MOREIRA
Pregoeira
CPL

Publicado por:
Ana Patricia Moreira
Código Identificador:76F377F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 55/2015.

O Município de IPORA, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 11 de agosto de 2015 às 09:00, na sala de licitação, o pregão presencial n° 55/2015 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, VIAS URBANAS OU RURAIS E OUTROS, de acordo com as eventuais necessidades futuras do Município de Iporá., tendo como vencedoras as Empresas:

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.668.414/0001-63 estabelecida na RUA ARGENTINA nº 791CASA 02 Bairro BOA VISTA GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:10.
TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 23.250,00

FERREIRA & JORGE LTDA EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.982.176/0002-28 estabelecida na AV OESTEQD 07 LT 01,02,03,05 Bairro SETOR PEDRO GONALVES FILHO IPORA, vencedora dos itens abaixo relacionados:1, 2, 3, 4, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16.
TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 254.501,50

RBB COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.072.665/0001-90 estabelecida na Av. VenezaQD. 29 - LT.3/4 Bairro JARDIM EUROPA GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:5, 8, 9.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 33.500,00
TOTAL DO CERTAME .....R$ 311.251,50

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 311.251,50** (trezentos e onze mil e duzentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 11 DE AGOSTO DE 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9DE09CDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

O Município de IPORA, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 06 de julho de 2015 às 09:00, na sala de LICITAÇÃO, o pregão presencial n° 48/2015 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo como vencedora a Empresa:

ELETROLED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.579.751/0001-32 estabelecida na RUA PACÍFICO TEIXEIRA nº SEM NÚMEROQD. 30, LT. 07, SALA 04 Bairro CENTRAL NEROPOLIS, vencedora dos itens abaixo relacionados:127, 140, 145, 147, 148, 151, 152, 165, 179.
TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 2.884,34

Fica INABILITADA a empresa LORI AGUSTINHO DA SILVA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.516.782/0001-93, que concedido os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, aguardou-se sem êxito o prazo legal para regularização das pendências de:
1º) Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, que se fez mediante Certidão nº 231602014-88888782, vencida em 08/03/2015;
2º) Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, que se fez mediante Certidão com código de controle nº 5166.3282. D942. D346, vencida em 24/03/2015.

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 23 DE JULHO DE 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:195A846E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS

Pregão Presencial SRP : 48/2015
Processo nº : 4750/2015
Data da Realização : 06/07/2015
Horário : 09h00min
Ref. : "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

Cuida-se de revogação dos itens fracassados do Pregão Presencial nº 48/2015 pelo Sistema de Registro de Preços, constante no processo administrativo sob o número 4750/2015 na forma seguinte:

Sagrou-se vencedora a empresa ELETROLED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.579.751/0001-32 nos itens 127, 140, 145, 147, 148, 151, 152, 165, 179, no valor total de R$ 2.884,34 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos);

Ficou inabilitada a empresa LORI AGUSTINHO DA SILVA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.516.782/0001-93, que concedido os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, aguardou-se sem êxito o prazo legal para regularização das pendências de: 1º) Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, que se fez mediante Certidão nº 231602014-88888782, vencida em 08/03/2015; 2º) Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, que se fez mediante Certidão com código de controle nº 5166.3282.D942.D346, vencida em 24/03/2015.

SÚMULA 473
A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.

Face ao exposto, em razão das disparidades de preços em relação ao segundo colocado, **revoga-se nos termos da súmula 473 – STF, os itens fracassados visando abrir novo procedimento licitatório dando-se ampla concorrência.**

Município de Iporá - GO, aos 27 de julho de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B49A2B3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2015

ERRATA
Aviso de Adiamento de Pregão 023/2015
A Prefeitura Municipal de Matrinchã _GO, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, através das Comissão Permanente de Licitação e seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações ,e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,e a Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006,torna público o **ADIAMENTO** do processo licitatório Pregão Presencial nº 023/2015 **em decorrência de atraso no calendário Licitatório Municipal em virtude de Luto Oficial no Município pelo falecimento do Prefeito Municipal e da Primeira Dama do Município** , para **às 14:00 hs do dia 20 de agosto de 2015**, ,na Rua Gerciron Pereira Dias ,nº858, Setor Nova Esperança, Matrinchã- GO, na sala da Comissão Permanente de Licitação, visando a aquisição de veículo do tipo furgão ambulância para o Hospital Municipal de Matrinchã, na forma do Convênio nº 201400005002498 / 201400010007405, conforme especificações do Termo de Referencia – Anexo I do Edital**.** . As informações acerca do procedimento acima bem como o Edital encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Matrinchã das 08:00às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h , de segunda à sexta –feira pelo telefones(62) 3391-1151 e (62)3391-1141 e também pelo site: www.matrincha.go.gov.br.

Matrinchã,27 de julho de 2015.

MARIA CECÍLIA RIBEIRO ABDALLA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cecilia Ribeiro Abdalla
Código Identificador:6998908A

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE ADIAMENTO DE PREGÃO 021/2015

Errata de Publicação
Aviso de adiamento de Pregão 021/2015
A Prefeitura Municipal de Matrinchã -GO, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação e seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações ,e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,e a Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006,torna público o **ADIAMENTO** do processo licitatório Pregão Presencial nº 021/2015 **em decorrência de atraso no calendário Licitatório Municipal em virtude de Luto Oficial no Município pelo falecimento do Prefeito Municipal e da Primeira Dama do Município** , para **às 09:00 do dia 17 de agosto de 2015**,na Rua Gercirom Pereira Dias ,nº858, Setor Nova |Esperança, Matrinchã-GO, na sala da Comissão Permanente de Licitação, visando contratação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede municipal de ensino e universitários e locação de carro de passeio para atender as necessidades desta Secretaria. As informações acerca do procedimento acima bem como o Edital encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Matrinchã das 08:00às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h , de segunda à sexta –feira pelo telefones(62) 3391-1151 e (62)3391-1141 e também pelo site :www.matrincha.go.gov.br .

Matrinchã,27 de julho de 2015.

MARIA CECÍLIA RIBEIRO ABDALLA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cecilia Ribeiro Abdalla
Código Identificador:0AEDA659

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2015

ERRATA
Aviso de Adiamento de Pregão 022/2015
A Prefeitura Municipal de Matrinchã _GO, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, através das Comissão Permanente de Licitação e seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações ,e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,e a Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006,torna público que encontra-se **adiado** o Pregão Presencial nº 022/2015 **em decorrência de atraso no calendário Licitatório Municipal em virtude de Luto Oficial no Município pelo falecimento do Prefeito Municipal e da Primeira Dama do Município** , para **às 09:00 do dia 20 de agosto de 2015** na Rua Gerciron Pereira Dias ,nº858, Setor Nova Esperança, Matrinchã- GO, na sala da Comissão Permanente de Licitação, visando a contratação de empresa especialista em gestão pública em geral para prestar serviços de consultoria de gestão administrativa, para orientar aos servidores na estruturação e acompanhamento das rotinas Departamento de Compras e licitações e Contratos órgãos e sistema de Controle Interno e demais controles específicos, objetivando o aperfeiçoamento no desempenho das atividades rotineiras dos demais órgãos, acompanhamento das atividades diárias e apresentando recomendações voltadas ao aprimoramento dos controles e orientar as ações gerenciais nos casos em que se constatar a inobservância às normas e legislação vigente para atender as necessidades do Município de Matrinchã - GO. . As informações acerca do procedimento acima bem como o Edital encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Matrinchã das 08:00às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h , de segunda à sexta –feira pelo telefones(62) 3391-1151 e (62)3391-1141 e também pelo site :www.matrincha.go.gov.br .

Matrinchã,27 de julho de 2015.

MARIA CECÍLIA RIBEIRO ABDALLA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cecilia Ribeiro Abdalla
Código Identificador:C5809C80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITACAO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, torna Público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015, regido pela Lei 10.520/2005 e Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. OBJETO: Aquisição de combustíveis, sendo aproximadamente 8.300 (oito mil e trezentos) litros de óleo diesel S-10 e 8.650 (oito mil, seiscentos e cinquenta) litros de gasolina, destinados aos veículos do Município de Montes Claros de Goiás, para abastecimento na cidade de Goiânia ou cidades adjacentes as margens da BR-070 e BR-060, para atender as secretarias/órgãos solicitantes até 31 de dezembro de 2015.
Não compareceu nenhum interessado no objeto do presente certame e foi declarado DESERTO.

Montes Claros de Goiás, 03 de agosto de 2015.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:078D2575

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
ERRATA DE RESULTADO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2015-2ºVEZ PROCESSO Nº 002009/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 766/2014, torna pública a **ERRATA** quanto ao resultado do Credenciamento para a resultado **onde se lê:**

Classif.	Data	Candidato	Cargo	Carga Horária	Pontuação
1º	09/07/2015	**MARIANE GONÇALVES FERREIRA**	Médico Clínico Geral para atender no Pronto socorro Municipal.	20/hs semanais	112,55 APROVADA/CREDENCIADA

110

Leia se:

Classif.	Data	Candidato	Cargo	Carga Horária	Pontuação
1º	09/07/2015	**MARIANE GONÇALVES FERREIRA**	Médico Clínico Geral para atender no Pronto socorro Municipal.	20/hs semanais	155,55 APROVADA/CREDENCIADA

COMISSÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 11 dias do mês de agosto de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:88562CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 424/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 424/2014**. PROCESSO **Nº 003915/2014, DISPENSA DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: J.B.C.M EQUIPAMENTOS E SISTEMAS - LTDA EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL N°424/2014, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É 12 (DOZE) MESES**. CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGENCIA;** A PRESENTE PRORROGAÇÃO ENTRA EM VIGÊNCIA A PARTIR DE **24/07/2015**, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA **23/07/2016. CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **J.B.C.M EQUIPAMENTOS E SISTEMAS - LTDA EPP.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:99502685

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 487/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 487/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0002524/2015** DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: MB DE JESUS - COMUNICAÇÃO E MARKETING; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDIÇÃO DE VÍDEOS DE EVENTOS DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.231-59.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS**,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **MB DE JESUS - COMUNICAÇÃO E MARKETING.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:A5417820

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 454/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 454/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 02681/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: EBS PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARAÇÃO DE ALGUNS PETISCOS PARA O CAMARIM DAS BANDAS E ARTISTAS, QUE SE APRESENTARÃO NA 28° EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.30.285-07.
CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS; O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 7.912,80 (SETE MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS). **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **EBS PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:EBDF931E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto nº 765/2014, torna público os PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015, conforme abaixo discriminados:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
069/2015	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura de ligação com RR2-C, conforme detalhado nas especificações do Termo de Referência em anexo II do Edital.	**002560/2015**	**25/08/2015 15:00 hs**	Menor Preço Global

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. FUNDAMENTO, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, COM ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 11 dias do mês de agosto de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:B6D414F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto nº 765/2014, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2015, conforme abaixo discriminados:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
076/2015	Contratação de empresa especializada para atender no transporte e destinação final incineração dos resíduos contaminantes e infectante das Unidades de Saúde, Pronto Socorro Municipal e Unidade de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado nas especificações do Termo de Referência, anexo II do Edital.	**001966/2015**	**04/09/2015 15:00 hs**	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 11 dias do mês de agosto de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:B4EFAAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, comunica aos interessados, que o Pregão Presencial nº 067/2015, que seria realizado no dia 20 de agosto de 2015, **foi adiado** conforme discriminado abaixo;

067/2015	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado nas especificações de Termo de Referência em anexo II do Edital.	**001055/2015**	**25/08/2015 09:00 horas**	Menor Preço Global

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. FUNDAMENTO, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, COM ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Participa aos interessados que o Edital encontra-se à disposição no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 11 DE AGOSTO DE 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:E0AE291E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Palminópolis-Go, Com fulcro no Parecer técnico n° 16/2015, emitido pelo Gerente interino de Descentralização da SEMARH/Portaria 145/2015, e na Resolução n° 24/2013-CEMAm, faz saber que o Município de Palminópolis Estado de Goiás fica legalmente apto a emitir licenças ambientais.
JOÃO BRAZ DE PAULA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA.

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:6FCFF1E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 80/15 PP 12/15

"CONTRATO Nº 80/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TOPTEC DIGITAL LTDA - ME, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Eng. Aurolino José dos Santos NINHA**, brasileiro, casado, agente politico, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF sob o n° 010.646.061-72, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.799/0001-91, com endereço na Rua Adelino José dos Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, representado neste ato pela Secretária Sra. **Naldina Maria da Silva Marques**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3499609 2ª via-SSP/GO e inscrita no CPF sob o n° 096.322.121-34 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **TOPTEC DIGITAL LTDA - ME,** estabelecida na Rua do Comércio, s/n, Qd. 39, Lt.3, Cs.2, CEP: 73.840-000, Campos Belos/GO, CNPJ: 17.680.887/0001-09, representada por Rafael Xavier Aureliano da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 2343113 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n° 010. 727.574.001-00, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 120, Qd.G, Lt.02, centro, Campos Belos/GO doravante denominada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, fornecimento por item, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresas do ramo para fornecimento de medicamentos; matérias hospitalares, produtos de uso ortopédico; equipamentos e produtos para hospital, laboratório e para análises clínicas; materiais para higienização, lavanderia, limpeza hospitalar e laboratorial; produtos de uso radiológico e contraste; material odontológico, móveis, aparelho de data show, tela de projeção, câmara fotográfica, notebook, computador, impressoras, TV, aparelho de DVD, pen drive, caixas térmicas, Flip Chart, caixa de som, microfone e geladeira, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, quais sejam:

Item nº	Unid/Qte	Descrição do Produto	Marca do Produto	Categoria	Preço Unitário R$:	Preço Total - RS:
840	2 UNID	Aparelho de data show, especificações minimas: Brilho em Cores: 3000 ANSI Lumens, Brilho em Branco: 3000 ANSI Lumens, Contraste: 10000:1 Resolução Nativa: XGA (1024x768), Aspecto (nativo): 4:3, Tensão de alimentação: 100-240V +/- 10%, 50/60Hz AC, Distância de Projeção: 0,7 - 7,62 m Tamanho da imagem projetada: 30" a 300" (polegadas), USB tipo B x 1 (USB Display), USB tipo A x 1 - memória USB, Câmera de documentos HDMI x 1	Epson	-	1.930,00	3.860,00
841	2 UNID	Tela de Projeção Grande, especificações minimas: formato quadrado c/ bordas, sistema de molas semiautomaticas c/ alta precisão, perfil sextavado c/ pintura eletrostatica, tripé c/ ajuste de altura, alça p transporte, c/ comprimento 2 m e altura 2m.	TES	-	389,00	778,00
842	3 UNID	Câmara Fotográfica Digital, resolução 2.0	SONY	-	420,00	1.260,00
843	2 UNID	Notebook, especificações minimas: Processador Intel core, I5, memora Ram, 4 Gb, HD 500gb, conexão HDMI, Webcam integrada, conexão sem fio, slot p/ cartão de memoria, Wireless, Bluetooth, sistema operacional Windows 8.1	ACER	-	1.400,00	2.800,00
844	2 UNID	Computador Desktop, especificaçoes minimas: processador intel celeron, dual core, memoria ram 2gb, HD 320GB, Som integrado, Mouse óptico USB, sistema operacional Windows	CCE	-	1.049,00	2.098,00
845	1 UNID	Impressora a Laser - especificações minimas: laser eletrofotografico, memoria 1MB, conexão USB 2.0, velocidade de impressão: até 20 paginas por minuto, suprimento: cartucho de tonner.	HP	-	710,00	710,00
846	1 UNID	Impressora Multifuncional - copias, impressões preto/branco e colorida, scaner e fax, especificações minimas: Impressão e cópia de até 25ppm (em preto e em cores) • Impressão duplex automática , Resolução de até 2400 x 600 dpi, Interface USB direta que permite imprimir ou digitalizar de ou para pendrive, Interfaces Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade, Fax modem, Alimentador automático de documentos com capacidade para 35 páginas, Digitalização colorida de alta qualidade.	HP	-	350,00	350,00
847	1 UNID	TV LED 42", especificações minimas: Formato tela 16:9, ful HD, tipo LED, menu multi-idiomas, equalizador de som e imagem predefinidas.	LG	-	1.042,00	1.042,00
848	1 UNID	Aparelho de DVD - especificações mínimas: sistemas de áudio, dolby digital, mídias compativeis, CD, CDDA, CD-R/CD-RW, DVD, DV+R/-RW, Disco de imagens, SVCD, VCD, conexões traseiras, saída áudio analogico E/D, saída vídeo composto (CVBS) e saída digital coaxial.	LG	-	310,00	310,00
849	15 UNID	PEN DRIVE, 16 GB, velocidade de leitura 10MB/s, velocidade de gravação 3 MB/s	SANDISK	-	27,00	405,00
850	7 UNID	CAIXA TERMICA 48 QT, 45,6 LITROS EM POLIETILENO.	MOR	-	235,00	1.645,00
851	2 UNID	FLIP CHART Tripé p/ Fixação de Folhas c/ Moldura em Alumínio 180x70cm	CORTIARTE	-	475,00	950,00
852	1 UNID	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 140W, C/ MICROFONE, ENTRADA USB, REPRODUÇÃO MP3, C/ ENTRADA AUXILIAR	MONDIAL	-	490,00	490,00
853	2 UNID	MICROFONE SEM FIO, EM METAL, SENSIBILIDADE DO MICROFONE: 72db, resposta de frequencia de 100 a 10.000 Hz.	LOUD	-	48,00	96,00
854	1 UNID	GELADEIRA DUPLEX, 263 LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A, 220 V.	ELETROLUX	-	1.500,00	1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ 18.294,00 (dezoito mil duzentos e noventa e quatro reais).

2.2. Caso a entrega dos produtos não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.

2.3. No valor estipulado estão inclusos além do lucro, todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de produtos dentro do prazo de garantia se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro - A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

Parágrafo Sexto: A NFe deverá o vir em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, CNPJ: nº 10.462.799/0001-91, endereço: Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO.

Parágrafo Sétimo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Oitavo: Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLAÚSULA QUARTA - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO / DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.

4.1. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pela Secretaria/Fundo Municipal da Saúde, da Ordem de Fornecimento devidamente assinada por pessoa competente, da qual constará a data de expedição, especificações do objeto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais.

4.2. O produto deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 7 às 11h e das 13 às 17h após o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **(03) três dias úteis** a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de **(24h) vinte e quatro horas**, inclusive aos finais de semana (sábado, domigo e feriado), sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações;

4.3. O município de Campos Belos/GO através do Fundo Municipal não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

4.4. Não serão aceitos blisters cortados, envio de quantidades levemente inferior e solicitação de estornos de empenho ou quantidades superiores enviarem nota de bonificação.

4.5. A entrega do produto deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde Pública, situada na Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, sendo o frete, carga e descarga, por conta do fornecedor até o local de armazenamento.

4.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada para proteger o conteudo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, devendo consiguinar, obrigatoriamente, as suas validades, quando for o caso.

4.7. Os produtos deverão ter prazo de validade, de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.8. Fica assegurado ao município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.9. Poderá a Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o produto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei, exceto para o fornecimento de móveis e equipamentos.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;

b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;

c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 12/15, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;

e) atender aos encargos trabalhistas;

f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 12/2015, durante a vigência do Contrato.

g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos.

k) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.

8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

Parágrafo Terceiro: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a) A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 12/14, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente, se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
d) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 12/15 “pregão presencial e na proposta” apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
Parágrafo Único - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por meio de recursos próprios e repasses da União e do Estado (MS/SUS) com a dotação orçamentária constante do orçamento vigente deste município:
07.09.10.122.33.1056-44.90.52 – Equipamento Material Permanente;
07.09.10.122.33.2089-33.90.30;
07.09.10.122.33.2089-33.90.36,33.90.39;
07.09.10.302.33.2028-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2029-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2030-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2031-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;

07.09.10.302.33.2032.33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.1055-44.90.52 e
07.09.10.302.33.2035.33.90.30, 33.90.36, 33.90.39, Oriundos do Ministério da Saúde-MS, Secretaria de Estado de Saude e Recursos Próprios.

16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, 10 de Agosto de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública

RAFAEL XAVIER A. SILVA
RENATA XAVIER A. OLIVEIRA
TopTec Digital LTDA – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Waterlene Borges Batista
CPF: 956.280.701-06

José Reinan de Araujo Lima
CPF: 005.098.851-44

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 10/08/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Juridica II
OAB/GO 42278

Certifico que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 10/08/15.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:2DD5B26D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 81/15 PP 12/15

"CONTRATO Nº 81/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA – EPP, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Eng. Aurolino José dos Santos NINHA**, brasileiro, casado, agente politico, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF sob o n° 010.646.061-72, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.799/0001-91, com endereço na Rua Adelino José dos Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, representado neste ato pela Secretária Sra. **Naldina Maria da Silva Marques**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3499609 2ª VIA-SSP/GO e inscrita no CPF sob o n° 096.322.121-34 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA – EPP**, estabelecida na ADE Conjunto 24, Lotes 23/24, Águas Claras, CEP: 71.987-540, Brasilia/DF, CNPJ: 08.335.090/0001-83, representada por **Jessé Alves Rocha**, brasileiro, casado, representante comercial, maior, portador do RG. nº 1.071.690 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n° 379.738.511-00, residente e domiciliado na QNL 19, CJ. G, CS.5, Taguatinga Norte/DF doravante denominada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes,

ajustam o presente contrato, fornecimento por item, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresas do ramo para fornecimento de medicamentos; matérias hospitalares, produtos de uso ortopédico; equipamentos e produtos para hospital, laboratório e para análises clínicas; materiais para higienização, lavanderia, limpeza hospitalar e laboratorial; produtos de uso radiológico e contraste; material odontológico, móveis, aparelho de data show, tela de projeção, câmara fotográfica, notebook, computador, impressoras, TV, aparelho de DVD, pen drive, caixas térmicas, Flip Chart, caixa de som, microfone e geladeira, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, quais sejam:

Item nº	Unid/Qte	Descrição do Produto	Marca do Produto	Categoria	Preço Unitário R$:	Preço Total - RS:
193	12 CX	ALCOOL 92%, 12X1, Embalagem: frasco com 1000 ml	Itajá		57,00	684,00
194	20 CX	ALCOOL 96%, 12X1 Embalagem: frasco com 1000 ml	Itajá		57,00	1.140,00
195	100 CX	ALCOOL em gel antiséptico, Fornecido pronto p/ o uso, com álcool a 70%, 12X1 EMBALAGEM DE 500ML	Start		63,00	6.300,00
283	50 PCT	Saco de Lixo Leitoso p/ acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, capacidade 100 Litros, pte c/100.	CS		43,38	2.169,00
817	25 UND	Detergente concentrado utilizado p/lavagem de roupas, 5 litros	Mercotech		305,00	7.625,00
818	10 UND	Aditivo alcalino para roupas contendo 50 quilos	Mercotech		437,00	4.370,00
819	15 UND	Alvejante clorado contendo 50 litros	Mercotech		450,00	6.750,00
820	12 UND	Acidulante neutralizante p/ roupas contendo 50 quilos	Mercotech		436,24	5.234,88
821	12 GL	Amaciante concentrado perfumado contendo 50 quilos	Mercotech		448,40	6.726,00
822	30 GL	Desinfetante concentrado bactericida contendo 5 litros	Mercotech		186,00	5.580,00
823	15 GL	Detergente multi uso concentrado 5 litros	Mercotech		61,43	921,45
824	15 GL	Alcool gel bactericida p/ mãos contendo 5 litros	Mercotech		67,80	1.017,00
825	20 GL	Sabonete bactericida p/ lavagem das mãos contendo 5 litros	Mercotech		56,13	1.122,60
826	100 CX	Papel toalha com 4.800 folhas	Nobre		34,50	3.450,00
827	60 FD	Luva latex p/ limpeza tam. g longa - fardo 100 u	Promat		700,00	42.000,00
828	60 FD	Luva latex p/ limpeza, tamanho m, longa, fardo 100 u	Promat		700,00	42.000,00
829	12 UND	Reservatório p/ dispenser de sabonete liquido e alcool gel, 800 ml.	Premisse		45,00	540,00
830	10 UND	Lixeira de inox c/ pedal e recipiente plastico 4,5 litros, cor preta.	JSN		28,50	285,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ 137.914,83 (cento e trinta e sete mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

2.2. Caso a entrega dos produtos não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.

2.3. No valor estipulado estão inclusos além do lucro, todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de produtos dentro do prazo de garantia se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro - A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

Parágrafo Sexto: A NFe deverá o vir em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, CNPJ: nº 10.462.799/0001-91, endereço: Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO.

Parágrafo Sétimo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Oitavo: Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLAÚSULA QUARTA - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO / DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.

4.1. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pela Secretaria/Fundo Municipal da Saúde, da Ordem de Fornecimento devidamente assinada por pessoa competente, da qual constará a data de expedição, especificações do objeto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais.

4.2. O produto deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 7 às 11h e das 13 às 17h após o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de (03) três dias úteis a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de (24h) vinte e quatro horas, inclusive aos finais de semana (sábado, domigo e feriado), sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações;

4.3. O município de Campos Belos/GO através do Fundo Municipal não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

4.4. Não serão aceitos blisters cortados, envio de quantidades levemente inferior e solicitação de estornos de empenho ou quantidades superiores enviarem nota de bonificação.

4.5. A entrega do produto deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde Pública, situada na Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, sendo o frete, carga e descarga, por conta do fornecedor até o local de armazenamento.

4.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada para proteger o conteudo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, devendo consiguinar, obrigatoriamente, as suas validades, quando for o caso.

4.7. Os produtos deverão ter prazo de validade, de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.8. Fica assegurado ao município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.9. Poderá a Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o produto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

4.10. A Contratada deverá instalar, in loco, o dosador dos produtos, cuja finalidade é evitar desperdícios e uso inadequado do mesmo que, por consequência, poderá prevenir eventuais estragos.

4.10.1. A Contratada estará obrigada a prestar a manutenção do referido dosador na lavanderia instalada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei, exceto para o fornecimento de móveis e equipamentos.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;

b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;

c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 12/15, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;

e) atender aos encargos trabalhistas;

f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 12/2015, durante a vigência do Contrato.

g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos.

k) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;

l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.
8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

Parágrafo Terceiro: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a) A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 12/14, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente, se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
d) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 12/15 “pregão presencial e na proposta” apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
Parágrafo Único - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por meio de recursos próprios e repasses da União e do Estado (MS/SUS) com a dotação orçamentária constante do orçamento vigente deste município:
07.09.10.122.33.1056-44.90.52 – Equipamento Material Permanente;
07.09.10.122.33.2089-33.90.30;
07.09.10.122.33.2089-33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2028-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2029-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;

07.09.10.302.33.2030-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2031-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2032.33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.1055-44.90.52 e
07.09.10.302.33.2035.33.90.30, 33.90.36, 33.90.39, Oriundos do Ministério da Saúde-MS, Secretaria de Estado de Saude e Recursos Próprios.
16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, 11 de Agosto de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública

JESSÉ ALVES ROCHA
R7 Comercio de Produtos de Higienização LTDA – EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Waterlene Borges Batista
CPF: 956.280.701-06

José Reinan de Araujo Lima
CPF: 005.098.851-44

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 10/08/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Juridica II
OAB/GO 42278

Certifico que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 10/08/15.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:B05339C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 82/15 PP 12/15

CONTRATO Nº 82/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA - ME, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Eng. Aurolino José dos Santos NINHA**, brasileiro, casado, agente politico, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF sob o n° 010.646.061-72, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.799/0001-91, com endereço na Rua Adelino José dos Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, representado neste ato pela Secretária Sra. **Naldina Maria da Silva Marques**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3499609 2ª VIA-SSP/GO e inscrita no CPF sob o n° 096.322.121-34 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA - ME**, estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 1101, Qd.10, Lt.90, St. Coimbra, CEP: 74.455-050, Goiânia/GO, CNPJ 04.679.172/0001-94, representada por **Antônio Neves da Silva**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 444.074 SSP/DF e CPF nº 115.552.621-04 doravante denominada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, fornecimento por item, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresas do ramo para fornecimento de medicamentos; matérias hospitalares, produtos de uso ortopédico; equipamentos e produtos para hospital, laboratório e para análises clínicas; materiais para higienização, lavanderia, limpeza hospitalar e laboratorial; produtos de uso radiológico e contraste; material odontológico, móveis, aparelho de data show, tela de projeção, câmara fotográfica, notebook, computador, impressoras, TV, aparelho de DVD, pen drive, caixas térmicas, Flip Chart, caixa de som, microfone e geladeira, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, quais sejam:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº REGISTRO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
254	UN	6	MICROPIPETA 1000ul (microlitros)	KACIL	ISENTO	R$ 71,25	R$ 427,50
255	UN	5	MICROPIPETA 200ul (microlitros)	KACIL	ISENTO	R$ 71,25	R$ 356,25
256	UN	5	MICROPIPETA 500ul (microlitros)	KACIL	ISENTO	R$ 71,25	R$ 356,25
257	CX	5	MICROPIPETA 5ul (microlitros)	KACIL	ISENTO	R$ 71,25	R$ 356,25
261	UN	10	PIPETA GRADUADA EM VIDRO 10 ML	PRECISION	ISENTO	R$ 2,47	R$ 24,70
264	UN	12	PIPETADOR MONO C/ BICO PLAST C/ CERT 20ul	KACIL	ISENTO	R$ 71,25	R$ 855,00
265	UN	6	PIPETADOR MONO C/ BICO PLAST 1500ul	KACIL	ISENTO	R$ 71,25	R$ 427,50
271	UN	30	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO/MÍNIMO PARA CAIXA TÉRMICA DE QUALIDADE, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A INCONTERM Comprimento do cabo: 50 centímetros. Faixa de utilização: -50+70ºC ;Precisão: +/- 1ºC (entre -20+50ºC) e +/- 2ºC (acima de 50ºC) ;Resolução: 1ºC ;Alimentação: 1 pilha AA (inclusa) ; Dimensões: 45 x 67 x 16 (AxLxP) ;Peso: 30g ;Cabo: 50cm.	INCOTERM	ISENTO	R$ 56,05	R$ 1.681,50
280	PC	10	ESCOVA DE LAVAR TUBOS Nº 2	DIAGGOIÁS	ISENTO	R$ 1,90	R$ 19,00
281	UN	10	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS PEQUENO COMPRIMENTO TOTAL 25,5CM Ø2,5CM	DIAGGOIÁS	ISENTO	R$ 1,90	R$ 19,00
411	UN	16	ACIDO ÚRICO - Enzimático 100 ML	LABTEST	10009010071	R$ 24,00	R$ 384,00
413	UN	6	ALCOOL ACIDO 3% 100 ML	NEWPROV	10287910054	R$ 22,93	R$ 137,58
414	UN	30	ALT/TGP UV-100 CINETICA 100 ML	LABTEST	10009010029	R$ 36,00	R$ 1.080,00
415	UN	3	AMILASE 60-120 DET	LABTEST	10009010082	R$ 27,94	R$ 83,82
416	UN	20	AMILASE CNPG	LABTEST	10009010053	R$ 166,00	R$ 3.320,00
417	UN	10	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 500ML	LABTEST	10009010036	R$ 90,00	R$ 900,00
418	UN	5	ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE 500ml	LABTEST	10009010083	R$ 102,60	R$ 513,00
419	CX	30	AST/TGOCINETICO-UV-5X20ML	LABTEST	10009010018	R$ 44,00	R$ 1.320,00
422	UN	8	BILIRRUBINA (SISTEMA COLORIMETRICO) 210 ML	LABTEST	10009010010	R$ 51,00	R$ 408,00
430	UN	5	COLORAÇÃO PARA ZIEHL-NILSEN 3X500ML	NEWPROV	10287910054	R$ 50,00	R$ 250,00
431	UN	15	CREATININA CINÉTICA REF B (DOLES) 250ML	LABTEST	10009010143	R$ 29,00	R$ 435,00
434	KT	16	HDL COLESTEROL	LABTEST	10009010026	R$ 14,00	R$ 224,00
437	UN	20	GLICOSE ENZIMATICA LIQUIDA 2X250 ML	LABTEST	10009010236	R$ 39,00	R$ 780,00
440	UN	6	INSTANT - PROV Nº 1	NEWPROV	10287910055	R$ 13,86	R$ 83,16
441	UN	6	INSTANT - PROV Nº 2	NEWPROV	10287910055	R$ 17,50	R$ 105,00
442	UN	6	INSTANT-PROV Nº3	NEWPROV	10287910055	R$ 20,79	R$ 124,74
443	CC	200	LÂMINA PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76 50X1 Na embalagem.	PRECISION	ISENTO	R$ 3,34	R$ 668,00
444	CX	15	LAMINULAS 20X20MM C/100	PRECISION	ISENTO	R$ 1,99	R$ 29,85
445	UN	10	LÁPIS DEMOGRAFICO AZUL	DIXON	ISENTO	R$ 5,20	R$ 52,00
447	FR	2	LUGOL 50ML	NEWPROV	10287910054	R$ 12,32	R$ 24,64
448	UN	1	MICROSCOPIO NIKON E200	NIKON	ISENTO	R$ 9.310,00	R$ 9.310,00
449	UN	6	MUCOPROTEINAS 26 DET 100ML	LABTEST	10009010084	R$ 48,00	R$ 288,00
453	PC	6	PONTEIRA 0-200 UL AMARELA LISA C/ 1000	CRAL	ISENTO	R$ 8,55	R$ 51,30
454	PC	2	PONTEIRA 200-1000ul AZUL C/ 1000	CRAL	ISENTO	R$ 23,50	R$ 47,00
461	UN	12	SORO COMBS 100ML	PROTHEMO	1004257008	R$ 34,25	R$ 411,00
462	UN	20	SORO CONTROLE NORMAL 5ML	LABTEST	1009010172	R$ 49,14	R$ 982,80
463	UN	1	SORO CONTROLE P 3X5ML	LABTEST	1009010172	R$ 52,01	R$ 52,01
464	PC	3	SWAB ESTERIL C/100	ABSORVE	10379860022	R$ 10,04	R$ 30,12
466	UN	16	TRIGLICERIDES ENZIMATICO LIQUIDO 100ML	LABTEST	10009010070	R$ 42,00	R$ 672,00
477	PC	8	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO 12X75 C/ 50	PRECISION	ISENTO	R$ 6,15	R$ 49,20
480	UN	30	URATO LIQUIDO ENZIMATICO 2X80ML	LABTEST	10009010071	R$ 51,70	R$ 1.551,00
481	FR	30	UREIA UV LIQ. 4X50ML	LABTEST	10009010020	R$ 65,00	R$ 1.950,00
485	CX	20	TUBO PLAST. COLETA À VACUO COM EDTA 13X75MM 100X1 TAMPA ROXA	VACUPLAST	10379860037	R$ 36,14	R$ 722,80
486	KT	6	CK-MB 60ML	LABTEST	10009010069	R$ 254,00	R$ 1.524,00
487	KT	6	GAMA GT 2X40ML	LABTEST	10009010004	R$ 70,00	R$ 420,00
488	UN	20	SH LISANTE- SOLUÇÃO LISANTE PARA APARELHO ANALISADOR HEMATOLOGICO SDH-20 5LITROS	LABTEST	10009010146	R$ 380,00	R$ 7.600,00
489	UN	20	SDH DILUENTE- SOLUÇÃO DILUENTE PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO SDH-20 20LITROS	LABTEST	10009010145	R$ 229,80	R$ 4.596,00
490	UN	20	SDH CLEANER - AGENTE DE LIMPEZA PARA ANALISADOR HEMATOLIGICO SDH-20 150ML	LABTEST	10009010157	R$ 332,50	R$ 6.650,00
491	PC	20	COLETOR UNIVERSAL PCT/150, tipo copo, capacidade de 50mL , em PVC, branco fosco, tampo com fechamento em rosca, paleta para manuseio.	J.PROLAB	80097910002	R$ 33,63	R$ 672,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ 53.025,57 (cinquenta e três mil vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

2.2. Caso a entrega dos produtos não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.

2.3. No valor estipulado estão inclusos além do lucro, todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de produtos dentro do prazo de garantia se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro - A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

Parágrafo Sexto: A NFe deverá o vir em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, CNPJ: nº 10.462.799/0001-91, endereço: Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO.

Parágrafo Sétimo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Oitavo: Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLAÚSULA QUARTA - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO / DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS/PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.

4.1. Os medicamentos desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA;
4.2. O fornecimento do medicamento/produto será efetuado mediante expedição, pela Secretaria/Fundo Municipal da Saúde, da Ordem de Fornecimento devidamente assinada por pessoa competente, da qual constará a data de expedição, especificações do medicamento, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais.
4.3. O medicamento/produto deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 7 às 11h e das 13 às 17h após o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **(03) três dias úteis** a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de **(24h) vinte e quatro horas**, inclusive aos finais de semana (sábado, domigo e feriado), sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações;
4.4. O município de Campos Belos/GO através do Fundo Municipal não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do medicamento/produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
4.5. Não serão aceitos blisters cortados, envio de quantidades levemente inferior e solicitação de estornos de empenho ou quantidades superiores enviarem nota de bonificação.
4.6. A entrega do medicamento/produto deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde Pública, situada na Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, sendo o frete, carga e descarga, por conta do fornecedor até o local de armazenamento.
4.7. Os medicamento/produto deverão ser entregues em embalagem adequada para proteger o conteudo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, devendo consiguinar, obrigatoriamente, as suas validades, quando for o caso.
4.8. A licitante ganhadora do maior número de itens de produtos de lavanderia deverá instalar, in loco, o dosador dos produtos, cuja finalidade é evitar desperdícios e uso inadequado do mesmo que, por consequência, poderá prevenir eventuais estragos. A licitante vencedora ainda estará obrigada a prestar a manutenção do referido dosador na lavanderia instalada.
4.9 Os medicamentos/produtos deverão ter prazo de validade, de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.10. Os medicamentos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverão manter sua integridade original e conter carimbada a expressão "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".
4.11. Fica assegurado ao município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o medicamento/produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
4.12. Poderá a Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o medicamento/produto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei, exceto para o fornecimento de móveis e equipamentos.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
c) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;
d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 12/15, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;
e) atender aos encargos trabalhistas;
f) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 12/2015, durante a vigência do Contrato.
g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
j) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionários ou técnicos.
k) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.
8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

Parágrafo Terceiro: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a) A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 12/14, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente, se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
d) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 12/15 "pregão presencial e na proposta" apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por meio de recursos próprios e repasses da União e do Estado (MS/SUS) com a dotação orçamentária constante do orçamento vigente deste município:
07.09.10.122.33.1056-44.90.52 – Equipamento Material Permanente;
07.09.10.122.33.2089-33.90.30;
07.09.10.122.33.2089-33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2028-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2029-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2030-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2031-33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.2032.33.90.30, 33.90.36, 33.90.39;
07.09.10.302.33.1055-44.90.52 e
07.09.10.302.33.2035.33.90.30, 33.90.36, 33.90.39, Oriundos do Ministério da Saúde-MS, Secretaria de Estado de Saude e Recursos Próprios.

16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, 11 de Agosto de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública

ANTÔNIO NEVES DA SILVA
Diaggoias Diagnosticos Cientificos LTDA – ME.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Waterlene Borges Batista
CPF: 956.280.701-06

José Reinan de Araujo Lima
CPF: 005.098.851-44

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 11/08/15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE O. FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídica II
OAB/GO 42778

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Certifico que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 11/08/15.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Deptº de Licitação

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:F8F5C5E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE EDITAL PARA CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS

EXTRATO DO EDITAL Nº. 001/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, através da Comissão do Concurso Público designada pela Portaria nº. 10/15 de 03 de março de 2015, tendo em vista o que consta do Art. 37, inciso II da Constituição Federal, estabelece as normas e torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de vagas no QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, conforme normas constantes no Edital**.**

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO						
COD.	**CARGO**	**REQUISITO/ESCOLARIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS IMEDIATAS**	**VENCIMENTO**	**VALOR INSCRIÇÃO**
100	Agente de Vigilância	1º Grau Incompleto	40 HORAS	04	R$ 788,00	R$ 40,00
101	Aux. Serviços Gerais	1º Grau Incompleto	40 HORAS	16	R$ 788,00	R$ 40,00
102	Auxiliar Mecânico	1º Grau Incompleto	40 HORAS	02	R$ 788,00	R$ 40,00
103	Cozinheira	1º Grau Incompleto	40 HORAS	06	R$ 788,00	R$ 40,00
104	Lavadeira	1º Grau Incompleto	40 HORAS	01	R$ 788,00	R$ 40,00
105	Mecânico	1º Grau Incompleto, Experiência comprovada	40 HORAS	02	R$ 788,00	R$ 40,00
106	Motorista	1º Grau Incompleto, CNH "B" ou mais e Experiência Comprovada	40 HORAS	06	R$ 788,00	R$ 40,00
107	Operador de Maq. Pesada.	1º Grau Incompleto, CNH "B ou D" mais e Experiência Comprovada 1 ano	40 HORAS	03	R$ 788,00	R$ 40,00
108	Operador Máq. Agrícola	1º Grau Incompleto, Habilitação e Experiência Comprovada	40 HORAS	02	R$ 788,00	R$ 40,00
NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO						
COD.	**CARGO**	**REQUISITO/ESCOLARIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS IMEDIATAS**	**VENCIMENTO**	**VALOR INSCRIÇÃO**
200	Auxiliar Administrativo	2º Grau Incompleto, Curso de Datilografia e Computação	40 HORAS	04	R$ 788,00	R$ 50,00
201	Controlador Interno	2º Grau Completo	40 HORAS	01	R$ 1.800,00	R$ 80,00
202	Monitor da Creche	2º Grau Incompleto (Cursando o 3º ano do Magistério)	40 HORAS	02	R$ 788,00	R$ 50,00
203	Técnico de Enfermagem	2º Grau completo, Curso específico e experiência comprovada	40 HORAS	07	R$ 788,00	R$ 50,00
204	Técnico em R-X	2º Grau completo, Curso específico e experiência comprovada	20 HORAS	01	R$ 788,00	R$ 50,00
NÍVEL SUPERIOR						
COD.	**CARGO**	**REQUISITO/ESCOLARIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS IMEDIATAS**	**VENCIMENTO**	**VALOR INSCRIÇÃO**
300	Assistência Social	Curso Superior em Assistência Social	40 HORAS	01	R$ 788,00	R$ 50,00
301	Professor N-II/ 40 H	Licenciatura Curta (habilitação específica)	40 HORAS	15	R$ 1.917,00	R$ 80,00

-As inscrições estarão abertas das 14h00min do dia 11 de setembro às 23h59min do dia 12 de outubro de 2015, horário de Brasília.
-Data prevista para aplicação das Provas Objetivas: **29 de novembro 2015.**
-Este Edital, em sua versão integral bem como as inscrições serão disponibilizados no site: **www.ibeg.org.br**, para que todos os interessados tomem conhecimento.

DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO , 11 de agosto de 2015.

ISMAR BATISTA DOS PASSOS
Presidente da Comissão Especial de Elaboração do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO

EDITAL Nº. 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO
O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, através da Comissão do Concurso Público designada pela Portaria nº.

10/15 de 03 de março de 2015, tendo em vista o que consta do Art. 37, inciso II da Constituição Federal, estabelece as normas e torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de vagas no QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, conforme normas constantes deste Edital**.**

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O concurso público será regido por este edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Educação e Gestão – IBEG e acompanhado e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, designada pelo Decreto nº. 060/2015, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO efetuar a convocação e posse conforme sua necessidade.

1.2 – Os cargos, pré-requisitos, jornada de trabalho, remuneração e valor das inscrições estão especificados no QUADRO 1.

QUADRO 1

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO						
COD.	**CARGO**	**REQUISITO/ESCOLARIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS IMEDIATAS**	**VENCIMENTO**	**VALOR INSCRIÇÃO**
100	Agente de Vigilância	1º Grau Incompleto	40 HORAS	04	R$ 788,00	R$ 40,00
101	Aux. Serviços Gerais	1º Grau Incompleto	40 HORAS	16	R$ 788,00	R$ 40,00
102	Auxiliar Mecânico	1º Grau Incompleto	40 HORAS	02	R$ 788,00	R$ 40,00
103	Cozinheira	1º Grau Incompleto	40 HORAS	06	R$ 788,00	R$ 40,00
104	Lavadeira	1º Grau Incompleto	40 HORAS	01	R$ 788,00	R$ 40,00
105	Mecânico	1º Grau Incompleto, Experiência comprovada	40 HORAS	02	R$ 788,00	R$ 40,00
106	Motorista	1º Grau Incompleto, CNH "B" ou mais e Experiência Comprovada	40 HORAS	06	R$ 788,00	R$ 40,00
107	Operador de Maq. Pesada.	1º Grau Incompleto, CNH "B ou D" mais e Experiência Comprovada 1 ano	40 HORAS	03	R$ 788,00	R$ 40,00
108	Operador Máq. Agrícola	1º Grau Incompleto, Habilitação e Experiência Comprovada	40 HORAS	02	R$ 788,00	R$ 40,00
NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO						
COD.	**CARGO**	**REQUISITO/ESCOLARIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS IMEDIATAS**	**VENCIMENTO**	**VALOR INSCRIÇÃO**
200	Auxiliar Administrativo	2º Grau Incompleto, Curso de Datilografia e Computação	40 HORAS	04	R$ 788,00	R$ 50,00
201	Controlador Interno	2º Grau Completo	40 HORAS	01	R$ 1.800,00	R$ 80,00
202	Monitor da Creche	2º Grau Incompleto (Cursando o 3º ano do Magistério)	40 HORAS	02	R$ 788,00	R$ 50,00
203	Técnico de Enfermagem	2º Grau completo, Curso específico e experiência comprovada	40 HORAS	07	R$ 788,00	R$ 50,00
204	Técnico em R-X	2º Grau completo, Curso específico e experiência comprovada	20 HORAS	01	R$ 788,00	R$ 50,00
NÍVEL SUPERIOR						
COD.	**CARGO**	**REQUISITO/ESCOLARIDADE**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS IMEDIATAS**	**VENCIMENTO**	**VALOR INSCRIÇÃO**
300	Assistência Social	Curso Superior em Assistência Social	40 HORAS	01	R$ 788,00	R$ 50,00
301	Professor N-II/ 40 H	Licenciatura Curta (habilitação específica)	40 HORAS	15	R$ 1.917,00	R$ 80,00

1.3 – As remunerações especificadas no Quadro 1 são equivalentes ao padrão de vencimento inicial do cargo.

1.4 - **REGIME DE TRABALHO:** O contrato de trabalho será regido pelo regime estatutário.

1.5 - **VANTAGENS ADICIONAIS**: Além do salário base, os candidatos classificados e nomeados contarão com vantagens previstas no Plano de Cargos e Salários Municipal de DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO.

1.6 - OS **CARGOS que trata este edital, serão** constituídos de provas distintas de caráter eliminatório e etapas distintas, conforme segue:

1) Etapa constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, conforme Quadros 3 e 3.1;

2) Etapa constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório (apenas para o cargo Professor NII/40hs), conforme Quadro 3.1.

1.7 – As provas serão realizadas nas datas estabelecidas no **Anexo I – Cronograma.**

1.8 - As despesas da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso correrão por conta do candidato.

2 – DAS VAGAS

2.1- Serão oferecidas 73 **(setenta e três)** vagas para provimento imediato, distribuídas no Município de DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, conforme Quadro 2.

2.2- Das vagas destinadas para cada cargo/área de atividade/especialidade/Local de Trabalho de que trata este edital e das que vierem a ser disponibilizadas para o concurso durante seu prazo de validade, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, bem como pela Lei Federal n.° 7.853/1989, nos limites definidos pela lei mencionada, conforme QUADRO 2.

2.3 - O candidato aprovado será lotado no Local de Trabalho indicado pela Administração Pública.

2.4 - Constam do QUADRO 2 a distribuição das vagas:

QUADRO 2

COD.	**CARGO**	**VAGAS EDUCAÇÃO**	**VAGAS PREFEITURA**	**VAGAS SAÚDE**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**CÂMARA MUNICIPAL**	**VAGAS IMEDIATAS**	
							AMPLA CONCORRÊNCIA	**PCD**
100	**Agente de Vigilância**				4		**4**	
101	**Aux. Serviços Gerais**	6	1	6	2	1	**15**	**1**
102	**Auxiliar Mecânico**		2				**2**	
103	**Cozinheira**	3		2	1		**5**	**1**
104	**Lavadeira**			1			**1**	
105	**Mecânico**		2				**2**	
106	**Motorista**	6					**5**	**1**
107	**Operador de Maq. Pesada.**		3				**3**	
108	**Operador Máq. Agrícola**		2				**2**	
200	**Auxiliar Administrativo**		2		2		**4**	
201	**Controlador Interno**					1	**1**	
202	**Monitor da Creche**				2		**2**	
203	**Técnico de Enfermagem**			7			**6**	**1**
204	**Técnico em R-X**			1			**1**	
300	**Assistência Social**				1		**1**	
301	**Professor N-II/ 40H**	15					**14**	**1**

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição implica declarar ter conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.1.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme QUADRO 1.

3.2 – A data e horário do período de inscrições está definido no **Anexo I - Cronograma.**

3.3 – A inscrição para qualquer um dos cargos será feita, via Internet, pelo site: www.ibeg.org.br.

3.3.1 – Será disponibilizado, por parte da Administração do Município, equipamento de informática juntamente com operador, aos interessados que não dispuserem de acesso à internet para a realização das inscrições no seguinte local: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO, PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, SN, CENTRO, de Segunda a Sexta-feira no período de 9h às 12h e das 14h às 16h, até o término das inscrições.

3.4 – Para a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.ibeg.org.br, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações e o boleto para o pagamento da inscrição.

3.5 – Caso o candidato faça a inscrição com o pagamento da respectiva taxa e a mesma não seja efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios à PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO e ao IBEG, que impossibilitem a transferência de dados, deverá o candidato comprovar que sua inscrição foi realizada e não efetivada, afim de que seja assegurada a sua participação no concurso público, devendo, para tanto, entrar em contato com o IBEG, através do e-mail: concursodivinopolis@ibeg.org.br, após a data de homologação das inscrições.

3.6 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.7 – No ato da inscrição, o candidato fará a opção pelo cargo pretendido.

3.8 – O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente concurso, dispondo o IBEG do direito de excluir do concurso público mediante prévio contraditório e ampla defesa àquele que não preencher o formulário de forma correta e completa. Caso ocorra a exclusão, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

Item 3.8.1 - O candidato poderá, durante o período de inscrições, efetuar alteração em seus dados cadastrais e atualizar as alterações no formulário de inscrição. Após o período de inscrições, caso seja verificada a necessidade de alteração cadastral, o candidato deverá alterar seu cadastro no sistema e solicitar a alteração no formulário de inscrição ao IBEG através do e-mailconcursodivinopolis@ibeg.org.br.

3.9 – O valor da taxa de inscrição se encontra no QUADRO 1.

3.9.1 – Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá providenciar o pagamento até a data prevista no **Anexo I - Cronograma.**

3.9.2 – A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo IBEG, do pagamento da taxa de inscrição. As inscrições que forem pagas após o dia previsto no subitem 3.9.1 não terão validade.

3.9.2.1 – O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 3.9.1, via terminal de auto-atendimento ou correspondente bancário, deverá ser efetuado conforme horário de funcionamento dos bancos e agências lotéricas. O não atendimento dessa exigência implicará o indeferimento da inscrição.

3.9.2.1.1 – Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque.

3.9.3 – Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco.

3.9.4 – É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

3.9.5 – A taxa de inscrição será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo previsto no edital.

3.9.6 – O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

3.10 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.11 – Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.11.1 – A isenção tratada no subitem 3.11 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias especificados **no Anexo I – Cronograma,** por meio da solicitação de inscrição no site www.ibeg.org.br, das seguintes formas:

1ª) O candidato, obrigatoriamente deverá indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda no ato da inscrição, preenchendo o campo destinada a este fim, **ou**

2ª) O candidato, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição que é de família de baixa renda – hipossuficiente e preencher o anexo IV-A e B do edital e anexar a documentação solicitada no item 3.11.2.

3.11.2 - Os candidatos hipossuficientes deverão anexar no sistema de inscrição, até o final do período de inscrição, os documentos relacionados abaixo.

a) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição devidamente preenchido, anexo IV-A e B;

b) Declaração de Comprovação de Renda Familiar devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado no Anexo IV-A e B, incluindo a renda do candidato;

c) Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado no Anexo IV-A e B;

d) Documento(s) que comprove(m) a renda familiar de todos os membros da família indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato. Esta comprovação deverá ser realizada por meio do envio/entrega dos seguintes documentos, nos casos de:

d.1) Empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;

d.2) Servidores públicos: cópia de contracheque;

d.3) Autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

d.4) Desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

d.5) Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da sub alínea "d.2", da alínea "d" do subitem 3.11.1 do presente edital;
d.6) Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
d.7) Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
e) Cópia do Documento de Identidade do candidato;
f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
g) Cópia das últimas 03 (três) contas de energia elétrica com o mesmo endereço do candidato conforme indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição, as quais não deverão ultrapassar o consumo mensal de 100 Kwh.
3.11.3 – A Declaração de Comprovação de Renda Familiar deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, os quais também deverão ter suas respectivas rendas comprovadas pelos documentos listados na alínea "d" do subitem 3.11.2 do presente edital.
3.11.4 – O IBEG, verificará as informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, da isenção.
3.11.5 – Os documentos listados nos subitens 3.11.2 do presente edital deverão ser anexados no sistema de inscrição, durante o período de inscrição contatante no Anexo I – Cronograma do Concurso.
3.11.6 – As informações prestadas no Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade.
3.11.7 – Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
a) Omitir informações;
b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
d) Não observar o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.11.2 do presente Edital.
3.11.8 – O **IBEG** consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar as informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
3.11.9 – A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
3.11.10 – O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IBEGe da Comissão Organizadora do Concurso Público, conforme o caso.
3.11.11 – Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
3.11.12 – Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax.
3.11.13 – O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.
3.11.14 – O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado pela Internet, no site www.ibeg.org.br e afixado no quadro informativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO.
3.11.15– O candidato que desejar entrar com recurso do indeferimento da isenção da taxa de inscrição, deverá fazer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, através do site www.ibeg.org.br.
3.11.16 – O resultado final da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site www.ibeg.org.br e afixado no quadro informativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO .
3.11.17 – Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no certame, até o término do prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.
3.11.18 – As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IBEG** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.
3.11.19 – O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.
3.11.20 – A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.
3.11.21 – As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada através de pagamentos efetuados na rede bancária por meio de boleto bancário e respectiva comprovação de pagamento pelas instituições bancárias.
3.12 – A consulta dos candidatos inscritos será disponibilizada a partir do dia que realizou a inscrição. O candidato poderá ter acesso aos dados no site www.ibeg.org.br.
3.12.1 – O candidato terá o período previsto de duração das inscrições, para conferir sua inscrição. Caso haja alguma correção de dados o candidato deverá fazê-la nesse período, através do site www.ibeg.org.br, exceto mudança de cargo, nome e CPF.
3.12.2 – Está prevista no **Anexo I – Cronograma** a data da publicação da lista dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada. Serão considerados para fins de impressão e publicação os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida na Internet, não havendo alterações posteriores desses dados.
3.12.2.1 – Os candidatos que desejarem entrar com recurso do resultado da homologação, deverão fazer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação, através do site www.ibeg.org.br.
3.12.3 – É de inteira responsabilidade do candidato, ficar informado da regularidade de sua inscrição, via internet, no site www.ibeg.org.br, a partir do terceiro dia após o pagamento do boleto de inscrição.
3.13 – As informações complementares acerca da inscrição e do Concurso estarão disponíveis no mesmo site.

4 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 – Das vagas destinadas para cada cargo/área de atividade/especialidade/Local de Trabalho de que trata este edital e das que vierem a ser disponibilizadas para o concurso durante seu prazo de validade, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações. E demais, bem como pela Lei Federal n.° 7.853/1989, nos limites definidos pela lei mencionada, conforme QUADRO 2.

4.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área de atividade/especialidade/Local de Trabalho.
4.3 - Somente haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência quando no Local de Trabalho o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco).
4.4 – Para cada cargo o primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 5ª vaga de sua opção, enquanto os demais serão nomeados para a 25ª, 45ª vagas e assim sucessivamente, nos termos do subitem 2.2.
4.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no QUADRO 1 do presente Edital.
4.6 – O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.7 – Conforme disposto na Lei Federal n.° 7.853/1989, Decreto Federal n.° 3.298/1999, fica assegurado aos candidatos com deficiência o direito de se inscreverem nesse concurso público para investidura em um dos cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
4.8 – Para efeito deste concurso, "pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano".
4.9 – As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no concurso público, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.
4.10 – Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é candidato com deficiência e assinalar o tipo de deficiência de que é portador, caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.
4.11 – O candidato que se declarar com deficiência anexar no sistema de inscrição, até o final das inscrições o laudo médico a que se refere o subitem 4.13 e cópia legível do RG e CPF.
4.12 – O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
4.13 – O laudo médico deverá ser emitido obedecendo às seguintes exigências:
a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste edital;
b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.14 – O laudo que não atender às exigências contidas no subitem 4.13 não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência.
4.15 – O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, conforme subitem 4.11, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso.
4.16 – O candidato com deficiência, aprovado em todas as etapas do concurso, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua posse.
4.17 – O candidato com deficiência poderá, ainda, ser considerado inapto no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e ser demitido.
4.18 – Os candidatos considerados deficientes, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte.
4.19 – O IBEG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – laudo médico, requerimento de condições especiais, recursos e outros documentos pertinentes ao concurso.
4.20 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5 – DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS
5.1 – O candidato que necessitar de condições especiais, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais para realização das provas – Anexo V-A e B – que estará disponível no site www.ibeg.org.br e no sistema de inscrição, até o prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma.**
5.1.1 – A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
5.2 – O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais, inclusive tempo adicional, para fazer as provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais para realização das provas – Anexo V -A e B deste Edital – E anexar no sistema de inscrição, junto à documentação solicitada no requerimento, até a data estabelecida no **Anexo I - Cronograma.**
5.2.1 – O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá anexar ao requerimento à cópia do laudo médico e a justificativa da necessidade de tempo adicional acompanhada do parecer do médico especialista da área da deficiência.
5.3 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar ao IBEG o Requerimento de Condições Especiais – Anexo V-A e B – conforme subitem5.2.
5.3.1 – A candidata em aleitamento deverá anexar ao requerimento uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante, o qual terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.
5.3.2 – O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
5.4 – Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outras), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6 – DAS PROVAS
6.1 – Os Conteúdos programáticos das provas, por cargo, constam no Anexo III deste edital.
6.2 – As provas, por cargo, estão especificadas nos Quadros 3 e 3.1.

QUADRO 3

NÍVEL FUNDAMENTAL					
AVALIAÇÕES	**OBJETIVA**	**ÁREA DO CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR DA PROVA**	**TIPO**
		LÍNGUA PORTUGUESA	20		ELIMINATÓRIA/ CLASSIFICATÓRIA
		MATEMÁTICA	10		
TOTAL DE QUESTÕES/PONTOS			30	30	

QUADRO 3.1

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO/INCOMPLETO E SUPERIOR					
AVALIAÇÕES	**OBJETIVA**	**ÁREA DO CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR DA PROVA**	**TIPO**
		LÍNGUA PORTUGUESA	12	20	ELIMINATÓRIA/ CLASSIFICATÓRIA
		RACIOCÍNIO LÓGICO	08		
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	20	
TOTAL DE QUESTÕES/PONTOS			30	40	
AVALIAÇÃO	**PROVA DE TÍTULOS (APENAS PROFESSOR)**		--	04	CLASSIFICATÓRIA

6.3 – PROVA OBJETIVA

6.3.1. As provas terão caráter eliminatório e classificatório. Os dias e horários de realização das provas constam no item 6.4.1.
6.3.2. A Prova Objetiva para todos os cargos serão do tipo múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas de “a” a “e”, das quais apenas uma é a correta.
6.3.3. A Prova Objetiva será composta de questões conforme Quadros 3 e 3.1.
6.3.4. O valor de cada questão da Prova Objetiva está explicitada nos Quadros 3 e 3.1.

6.4 – DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.4.1 – As Provas objetivas estão previstas para serem aplicadas para todos os cargos, conforme a seguir:

FASES/ETAPAS	DATA/HORÁRIO PREVISTOS	CARGOS
PROVA OBJETIVA	**ANEXO I - CRONOGRAMA 09h às 12h**	**NÍVEL FUNDAMENTAL –** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
		NÍVEL MÉDIO - TODOS
		NÍVEL SUPERIOR - TODOS
	ANEXO I - CRONOGRAMA 15h às 18h	**NÍVEL FUNDAMENTAL**- TODOS, EXCETO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

6.4.2 – O candidato realizará as provas, exclusivamente, no local indicado pelo IBEG.
6.4.3 – Os locais com os respectivos endereços de realização das provas serão divulgados no site www.ibeg.org.br, conforme **Anexo I – Cronograma do Concurso**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local, bem como o comparecimento no horário determinado.
6.4.4 – As provas serão realizadas preferencialmente no município deDivinópolis, em locais definidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público em conjunto com o IBEG.
6.4.4.1 - As provas poderão ser realizadas em municípios circunvizinhos, caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade do espaço físico do município constante no subitem 6.4.4.
6.4.5 – O candidato deverá comparecer aos locais especificados com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de aplicação das provas, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.4.7 e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em **MATERIAL TRANSPARENTE**.
6.4.6 – No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta de impressão digital, caso ocorra, e a transcrição das respostas para o cartão-resposta.
6.4.7 – **SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral de Polícia, Forças Armadas e Polícia Militar, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteira de Trabalho (CTPS), bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.
6.4.8 – **NÃO SERÃO ACEITOS** como documentos de identidade, por serem documentos destinados a outros fins, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, a Certidão de Nascimento, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Certidão de Casamento, o Título Eleitoral, a Carteira de Estudante e o Certificado de Alistamento ou Reservista.
6.4.9 – O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a sua assinatura. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.
6.4.10 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no subitem **6.4.7.**
6.4.11 – Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização das provas ou declaração de roubo ou perda, feita do próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório. No dia de realização da prova, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio, fornecido pelo IBEG.
6.4.12 – O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo circular, conforme instruções contidas na capa da prova e no Cartão Resposta. Respostas a lápis não serão corrigidas e terão pontuação igual a zero.
6.4.13 – A marcação do Cartão-Resposta com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão terá pontuação igual a zero.
6.4.14 – Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta.
6.4.15 – Não haverá substituição do Cartão-Resposta por causa de erro de preenchimento.
6.4.16 – O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado no Cartão-Resposta.
6.4.17 – Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar borrachas, lápis, lapiseiras (de nenhum tipo e/ou modelo), corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar qualquer tipo de calculadoras, inclusive as eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo IBEG.
6.4.18 – O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, que constam no Cartão-Resposta.

6.4.19 – É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções impressas no Cartão-Resposta e capa da prova, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
6.4.20 – O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.
6.4.21 – Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:
a) **NÃO SERÁ PERMITIDO** nos locais de prova, durante a sua realização, candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, caneta filmadora, *pager* etc., bem como **RELÓGIO** de qualquer espécie, desse modo antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 6.4.21 alínea "a" deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.
a1) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
b) No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação do candidato.
c) **NÃO SERÁ PERMITIDO**, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: livros, anotações, impressos, lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares.
d) **SOMENTE SERÁ PERMITIDO** o uso de caneta de tinta preta ou azul fabricada em **MATERIAL TRANSPARENTE**, podendo ser eliminado do Concurso Público o candidato que se recusar a atender esta determinação.
6.4.22 – O IBEG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos. O local de realização das provas não disporá de guarda-volume.
6.4.23 – O IBEG e a Comissão Organizadora do Concurso Público recomendam que os candidatos não levem nenhum dos objetos citados nos subitens "a" a "c" do item 6.4.21 no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.
6.4.23.1 – Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
6.4.24 – O IBEG se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 6.4.21, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao IBEG que, em momento oportuno poderá promover a eliminação do candidato do certame de acordo com o subitem 14.1, alíneas *g* e *h*, assegurando ao candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se, através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.
6.4.25 – Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IBEG tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
6.4.26 – Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato deverá entregar ao aplicador de prova o Cartão-Resposta, assinado e com a transcrição da frasenos locais indicados no local indicado no referido documento. Decorrida 1 (uma) hora de prova, o candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio, não sendo permitido, nesse momento, sair com quaisquer anotações. O candidato poderá levar o caderno de questões somente 15 minutos antes do término da prova.
6.4.27 – Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala, sendo liberados somente após a entrega do Cartão-Resposta dos mesmos e terem seus nomes registrados em ata e nela aposicionadas suas respectivas assinaturas.
6.4.28 – Não haverá segunda chamada para a realização das provas, nem tampouco as provas serão aplicadas fora dos locais determinados pelo IBEG.
6.4.29 – No dia da realização das provas, na possibilidade de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o IBEG realizará à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário autenticado pelo banco, comprovando o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no edital. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBEG, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, essa será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

6.5 –DA PROVA DE TÍTULOS **PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**
6.5.1 – Prova de Títulos (**apenas para os candidatos as cargos de nível superior**, aprovados na primeira etapa). A 2ª Etapa será constituída de Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório, conforme especificado no QUADRO 4.
6.5.2– Terão os títulos analisados os candidatos aprovados e classificados conforme 05 (cinco) vezes a quantidade de vagas imediatas – ver QUADRO 2.

QUADRO 4

PROVA DE TÍTULOS			
TÍTULOS / ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	COMPROVANTE
Curso de Pós-Graduação lato sensu (especialização), na área específica do cargo, com carga horária mínima de 360h, ministrado por instituição de ensino superior ou expedido por Instituição Oficial ou reconhecida pelo MEC.	1,0	01	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização, com a carga horária de cada disciplina cursada.
Título de Mestre, na área específica do cargo, expedido por Instituição Oficial ou reconhecida pelo MEC.	2,0	01	Diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu.
Título de Doutor, na área específica do cargo, expedido por Instituição Oficial ou reconhecida pelo MEC.	2,0	01	Diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu.

6.5.3– A pontuação máxima da Prova de Títulos será de 04 (quatro) pontos.
6.5.4– **Os títulos deverão ser anexados ao sistema durante o período de inscrição**.
6.5.5– Os títulos deverão ser anexados no sistema em sua integra, ou seja, a parte da frente e o verso.
6.5.6– Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo.
6.5.7– Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes do quadro acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.
6.5.8– Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

6.5.9– Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.
6.5.10– Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão consideradas.
6.5.11– Não serão aceitos títulos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

7 – DA CORREÇÃO
7.1 – A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.
7.2 – O resultado de cada prova será a soma dos pontos obtidos em cada questão. Para cada acerto serão atribuídos os pontos definidos no QUADRO 3 deste Edital.

8– DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL
8.1 – **O resultado da prova objetiva** será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme QUADRO 3 deste Edital.
8.2. A nota em cada questão OBJETIVA, feita com base nas marcações da folha de resposta, será igual a 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial, exceto para a prova de conhecimento específico do cargo que valerá 2 (dois) pontos; e 0 (zero), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova.
8.3. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato ao cargo descrito que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento de cada disciplina da prova e média superior ou igual a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos totais da prova.
8.4. Os candidatos que não se enquadrarem na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.
8.5. A nota final será composta pelo resultado da prova objetiva, para os cargos de nível médio, em ordem decrescente da pontuação obtida.
8.6. A nota final será composta pelo resultado da prova objetiva e títulos (apenas Cargo Professor), e da prova objetiva para os cargos de nível superior, em ordem decrescente da pontuação obtida.
8.7. A pontuação máxima possível de ser obtida pelo candidato, ao final do concurso, será conforme Quadros 3 e 3.1.
8.8. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
8.8.1. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios:
a) maior número de pontos na parte da Prova de Conhecimentos Específicos;
b) maior número de pontos na parte da Prova de Língua Portuguesa;
c) maior idade.
8.9. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para posse na medida em que surgirem vagas, por cargo, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o exclusivo interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO.
8.10. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do concurso público.
8.11. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

9 – DOS RECURSOS
9.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos: O resultado da isenção da taxa de inscrição, resultado da homologação das inscrições, do Gabarito preliminar e do Resultado preliminar da Prova Objetiva e Resultado Definitivo da Prova Objetiva, Prova de Título, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição, a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas acima.
9.2. Os gabaritos preliminares e oficiais da prova OBJETIVA serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.ibeg.org.br.
9.3. Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.ibeg.org.br, fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.
9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
9.5. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
9.6. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
9.7. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibeg.org.br quando da divulgação do gabarito definitivo. Serão encaminhadas, via sistema, as respostas individuais aos candidatos.
9.8. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.
9.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
9.10. Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer membro da equipe IBEG/PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO serão preliminarmente indeferidos, podendo neste caso ser o candidato eliminado sumariamente do concurso.

10 – DOS RESULTADOS
10.1 – Os resultados serão disponibilizados no site www.ibeg.org.br.
10.2 – O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no site www.ibeg.org.br .
10.4 – O Boletim de Desempenho do candidato – que apresenta as notas das provas obtidas pelos candidatos – poderá ser retirado, exclusivamente via Internet, no site www.ibeg.org.br, pelo número de login e senha.
10.5 – O Resultado Final e Oficial do Concurso Público será divulgado no site www.ibeg.org.br, www.divinopolis.com.br e no Diário dos Municípios de Goiás e em jornal de grande circulação nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final, por cargo, com a respectiva classificação.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 – A homologação será publicada no Diário dos Municípios de Goiás e no site do IBEG: www.ibeg.org.br, facultada sua publicação em jornal de grande circulação local.
11.2 – Na homologação deverá conter os nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida, por cargo.

12 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS
12.1 – O candidato convocado deverá apresentar na data designada, 2 (duas) fotos 3x4 recentes e os seguintes documentos em original e cópias autenticadas:
a) Título de Eleitor;
b) Comprovante de votação na última eleição;
c) Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino;

d) Carteira de Identidade;
e) CPF;
f) Certidão de casamento, se for casado(a);
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
h) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos;
i) PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS;
j) Diploma reconhecido pelo MEC para os cargos de nível superior, se for o caso;
k) Certificado de conclusão do ensino médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida;
l) Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água;
m) Curso exigido nos pré requisitos de acordo com o QUADRO 01;
n) Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);
o) Duas fotos 3X4;
p) Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência);
q) Ser brasileiro ou naturalizado;
r) Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da posse;
s) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
t) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
u) Não registrar antecedentes criminais;
v) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo;
x) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal. 2.2.
y) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Atestado de aptidão física/mental para o cargo, assinadopor médicos pertencentes à Junta Médica Oficial do Município de DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, que será expedido mediante apresentação dos exames, abaixo relacionados, com laudo:
- Eletrocardiograma com laudo;
- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- Coagulograma;
- Glicemia em jejum;
- Bilirrubina Total e frações;
- Lipidograma total (Colesterol Fracionado e Triglicérides);
- Transaminase oxalacética e pirúvica;
- Sorologia para lues (VDRL);
- Sorologia para Chagas;
- Grupo Sanguíneo e fator RH;
- Urina rotina (EAS);
- Ureia e Creatinina;
- Parasitológico de fezes;
- IFP com laudo;
- Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra (com carimbo do psiquiatra);
- P.S.A. - Somente para homens (com idade acima de 45 anos);
- Raio X de tórax em PA - com laudo;
- Parecer oftalmológico com acuidade visual;
- Parecer otorrinolaringológico com audiometria; e
- Parecer cardiológico (idade acima de 45 anos).
z) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, ainda, entre os exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso.

13 – DA NOMEAÇÃO E POSSE
13.1 – O candidato deverá apresentar os documentos constantes nos subitem 12.1 para posse junto a Secretaria Municipal de Administração DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO .
13.2 – O candidato convocado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de sua convocação para comparecer ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO . para efeito de sua posse, podendo ser prorrogado por igual período.
13.3 – No caso de desistência formal da posse, prosseguir-se-á a chamada dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
13.4 – O candidato habilitado fica ciente que aceitando a posse deverá permanecer na localidade para qual foi lotado, não sendo apreciado os pedidos de remoção antes de 3 (Três) anos de efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou interesse da Administração.
13.5 – Apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessárias na época da posse.
13.6 – O candidato aprovado deverá apresentar, no ato da convocação no item 12.1 deste edital.
13.7 –A Posse poderá ser feita por Procuração Pública específica.
13.8 – Possuir 18 anos na data da posse.

14 – DAS PENALIDADES
14.1 – Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do concurso público, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
c) faltar às provas;
d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações, salvo o caderno de prova após transcorrido o tempo citado no item 6.4.25;
g) sair da sala antes de ter transcorrido 1h de prova;
h) Ainda no local de prova, for surpreendido durante antes, durante e depois da realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;

i) for surpreendido usando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, *pager* etc., bem como **RELÓGIO** de qualquer espécie;
j) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
k) exceder o tempo de realização da prova;
l) levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala;
m) não permitir a coleta de impressão digital, como forma de identificação, e/ou a filmagem;
n) fizer, em qualquer documento, ou prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovam o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
p) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
q) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.
14.2 – Se, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Concurso, devendo responder criminalmente pelo ato. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.
14.3 – Na inobservacia de todos os prazos estabelecidos neste edital.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 – A inscrição do candidato neste Concurso implica o conhecimento das normas e condições estabelecidas no presente Edital e de seus anexos e na aceitação das mesmas, conforme declaração expressa no Ato da sua inscrição.
15.2 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário dos Municípios de Goiás e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.ibeg.org.br.
15.3 – Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgados no site do IBEG - www.ibeg.org.br.
15.4 – Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o IBEG poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como por amostragem realizar vistoria e/ou revista nos mesmos, independentemente de denúncia.
15.4.1- No dia de realização das provas, o IBEG poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
15.5 – A Empresa responsável pela organização e execução do Concurso **não enviará correspondência informando os locais de aplicação de provas aos candidatos**. Os locais de provas estarão disponíveis no site www.ibeg.org.br, sendode inteira responsabilidade do Candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de Erratas/Retificações.
15.7 – Aos candidatos aprovados, confere-se o direito subjetivo de posse no cargo disputado, nos termos da legislação vigente, não gerando quaisquer outros direitos senão pela inobservância da ordem de classificação.
15.8 – O candidato aprovado deverá manter junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO , durante o prazo de validade do concurso público, seu endereço atualizado e telefone, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo direito à vaga do cargo para o qual foi aprovado.
15.9 – A posse dos candidatos aprovados ocorrerá observando-se as necessidades imediatas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO e de acordo com a legislação vigente.
15.10 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.
15.11 – Não será fornecido ao candidato, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário dos Municípios de Goiás .
15.12 – O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará à eliminação do candidato do Concurso Público. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.
15.13 – As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.
15.14 – Todas as informações a respeito do certame poderão ser obtidas junto ao site www.ibeg.org.br.
15.15 – O resultado final do Concurso será homologado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, e divulgado no endereço eletrônico www.ibeg.org.br e publicado no Diário dos Municípios de Goiás .
15.16 – O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO , podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO.
15.17 – O candidato convocado e nomeado será submetido AO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO, durante o período probatório, devendo obter desempenho satisfatório para a manutenção do vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO .
15.18 – Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO .
15.19 – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO , 11 de agosto de 2015.

ISMAR BATISTA DOS PASSOS
Presidente da Comissão Especial de Elaboração do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO

EDITAL Nº. 001/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO

ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO

FASES	DATA
Publicação do Extrato do Edital	11/08/2015
Período de inscrição	**11/09 a 12/10/2015**
Prazo para envio da documentação de atendimento especial e PCD	11/09 a 13/10/2015
Prazo para correções de dados no sistema (exceto CPF e Cargo)	11/09 a 13/10/2015
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	13/10/2015
Período de solicitação de isenção de taxa	11/09 a 15/09/2015
Resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa	05/10/2015
Recurso do resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa	06 e 07/10/2015
Resultado final da solicitação de isenção de taxa	08/10/2015
Homologação preliminar das Inscrições	15/10/2015

Recurso da Homologação preliminar das Inscrições	16 e 19/10/2015
Homologação final das Inscrições	23/10/2015
Divulgação dos locais de provas	17/11/2015
Aplicação das provas	**29/11/2015**
Divulgação do gabarito das provas	30/11/2015
Recurso da divulgação do gabarito das provas	01 a 02/12/2015
Resultado preliminar das provas	14/12/2015
Recurso do resultado preliminar das provas	15 e 16/12/2015
Resultado definitivo das provas	**22/12/2015**

DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO , 11 de agosto de 2015.

ISMAR BATISTA DOS PASSOS
Presidente da Comissão Especial de Elaboração do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO

EDITAL Nº. 001/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

COD.	CARGO	DESCRIÇÃO DOS CARGOS
100	**Agente de Vigilância**	Exercer vigilância nas diversas dependências; fazer ronda de inspeção de acordo com intervalos fixados, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; verificar perigos de incêndios e inundações; alertar sobre instalações precárias; abrir e fechar portas, portões, janelas e ligar e desligar equipamentos e máquinas; fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao Património Municipal desernpeub.ar: outras tarefas semelhantes.
101	**Aux. Serviços Gerais**	NA ÁREA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE COMUNICAÇÃO: Executar e coletar correspondência interna e externa; coletar assinatura em documentos; entregar e receber pequenas encomendas, cartas e documentos; envelopar, selar e carimbar documentos; orientar o recebimento de correspondência e o seu encaminhamento ao protocolo e arquivo; executar serviços externos; receber e transmitir recados; controlar a entrada e saída de pessoas da repartição; acompanhar funcionários quando esses, em função do emprego, conduzirem valores e bens; auxiliar nas informações ao público sobre a localização de pessoas ou dependências do órgão; desempenhar outras tarefas semelhantes. NA ÁREA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA: Varrer, lavar e encerar pisos; limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos; executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; renovar lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis; lavar e limpar veículos; auxiliar em pequenos serviços elétricos, hidráulicos, sanitários e em móveis e equipamentos; executar serviços de arrumação de salas, quartos e gabinetes; desempenhar outras tarefas semelhantes. NA ÁREA DE SEGURANÇA E PORTARIA: Exercer vigilância diurna nas diversas dependências; fazer ronda de inspeção de acordo com intervalos fixados; observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão; verificar perigos de incêndio, inundações e alertar sobre instalações precárias; abrir e fechar portas, portões, janelas e ligar e desligar equipamentos e máquinas; fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao Patrimônio do Municípios; desempenhar outras tarefas semelhantes. A ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS: Colocar e retirar placas de sinalização; conservar pneus, câmaras e auxiliar em Pequeno, reparos mecânicos; transportar e carregar material de um local para outro; operar máquinas copiadoras, encadernar documentos e grampear apostilas; reparar peças de madeira e metal; preparar e distribuir gêneros alimentícios; executar serviços de carpintaria, plantio e cultivo de lavouras municipais; roçar pastos, fazer consertar cercas de arame, abrir valetas, tapar buracos, fazer desmatamentos; limpar meios-fios e calhas, limpar e reparar estradas e bueiros; cuidar de rebanhos e proceder a sua imunização; ordear e apartar rebanhos; executar a marcação e correção de pastagens; auxiliar na inseminação artificial; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeirolas; abrir e fechar covas; cuidar da limpeza do cemitério; receber, guardar e etiquetar malas, pacotes e volumes; auxiliar a executar tarefas nas áreas de alvenaria, marcenaria, carpintaria, armações hidráulicas, sanitárias e, em gecenaria, carpintaria; armações hidráulicas, sanitárias e, em geral, na construção civil; desempenhar outras tarefas semelhantes.
102	**Auxiliar Mecânico**	Executar atividades de auxílio ao mecânico em todas as funções necessárias a manutenção de todo o maquinário do Município; desempenhar outras tarefas semelhantes.
103	**Cozinheira**	Executar atividades de manutenção, de nível primário, envolvendo orientação e execução de serviços semi-qualificados na área de copa e cozinha tais como preparar, distribuir e controlar alimentos; efetuar pesagem das sobras e restos de alimentos ; zelar pela boa organização da copa e da cozinha; preparar bebidas e refeições, chá , sucos e lanches na copa; efetuar registro para permitir o controle de materiais, equipamento s e tipos de refeições e lanches; preparar alimentos para cozimento e geladeira ; controlar e manter a higiene dos alimentos; atender aos hóspedes mesas e servir refeições; lavar e guardar louças, pratos e copos; ajudar nos serviços de despensa e nos de cozinha ; limpar a sala de refeições e conservá-la em boas condições de higiene; desempenhar outras tarefas semelhantes.
104	**Lavadeira**	Executar as tarefas de lavagem de roupas de cama e utilizadas por pacientes no Hospital Municipal; passar todas as roupas; desempenhar outras tarefas semelhantes.
105	**Mecânico**	Reparar ou revisar automóveis, caminhões, compressores, bombas e motores em geral; converter e adaptar peças, ajustar anéis de segmento; identificar defeitos mecânicos e fazer reparos necessários; inspecionar, ajustar e substituir, quando necessário, unidades e partes, relacionados como: válvulas, pistões, sistema de lubrificação, refrigeração de transmissão diferencial, embreagens, eixos dianteiros, freios, carburadores, acionadores do arranco, manguetas, geradores e distribuidores; fazer vistoria e revisão nos veículos ; esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas de mananciais; fazer soldas elétricas ou a oxigênio; dar instruções aos motoristas novatos sobre manutenção e conservação de veículos; providenciar consertos: no guincho, retroescavadeira e veículos e lubrificar, quando necessário, trocando peças; desmontar, reparar, descarbonizar e ajustar motores de veículos; limpar, reparar, montar, ajustar, cubos de rodas, carburadores, mangas de eixo, transmissão, freios, embreagens, rolamentos, retentores, direção, amortecedores, etc.; trocar e regular platinados e sistema de ignição; lubrificar partes especiais de veículos; proceder a substituição, o ajuste ou retificação de peças do motor, utilizando as ferramentas manuais e os instrumentos de medição e de controle; ajustar o motor, regular a ignição, a carburação e o mecanismo de válvulas, utilizando as ferramentas e os instrumentos especiais; limpar as superfícies da peça a ser pintada, utilizando solventes, raspadeiras e jatos de ar; lixar superfícies para passar tinta, aplicando fluído, fazendo emassamento e pintar e fazer reparos na lataria e peças a serem pintadas; zelar pela conservação de veículos; limpar os instrumentos de trabalho e cuidar de sua conservação; desempenhar outras tarefas semelhantes.
106	**Motorista**	Dirigir, com documentação necessária, os veículos de passeio e semelhantes; manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante; providenciando , quando necessário , o seu abastecimento; completar água no radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria; verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade; verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço, e substituindo-os, quando necessário ; executar pequenos reparos de emergência; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço e/ou terminar seus expedientes de trabalho; submeter-se a exames legais, quando forem exigidos; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda; cumprir com a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que contribuem, direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério de seu chefe imediato; desempenhar outras tarefas semelhantes.
107	**Operador de Maq. Pesada.**	Dirigir e operar máquinas pesadas, moto niveladoras, rolos compressores com seus respectivos implementos e outras similares, efetuar a regulagem dos equipamentos, tais como: lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros; desempenhar outras tarefas semelhantes.
108	**Operador Máq. Agrícola**	Operar tratores, motoniveladoras, retroescavadeiras, pá-mecânica, rolos compressores, pavimentadoras, compactadores, colheitadeiras, valetadeiras, máquinas de beneficiamento agrícola, com seus respectivos implementos e outras similares; realizar operações de aração, gradagem, plantio, roçagem, valetarnento, conservação de solo, colheita e transporte; efetuar o engate e regulagem dos equipamentos ; tais como lubrificações, calibragem de pneus, troca de óleo e limpeza dos filtros ; abrir valas e valetas para montagem de adutores e esgoto; conduzir e controlar a aplicação do material de pavimentação, para estender e alisar as camadas de asfalto ou de preparo similar sobre a superfície de ruas ou rodovias; proceder a regulagem dos mecanismos de controle estabelecendo a velocidade de erosão e realizando os outros ajustes pertinentes; por a máquina em funcionamento acionando os comandos eletrônicos; fazer as modificações necessárias na regulagem da máquina, mudando o eletrodo, o tipo de acabamento, os canais de usinagem e o posicionamento das peças; desempenhar outras tarefas semelhantes .
200	**Auxiliar Administrativo**	Auxiliar no preparo e controle de fichas de freqüência, cartões de ponto e apurar o tempo dos funcionários; auxiliar na execução de tarefas nas áreas financeiras , orçamentária, de material, patrimônio, de recursos humanos e outras ligadas as atividades meio e fim do órgão; auxiliar no controle da atividades e tarefas da área de manutenção geral ; auxiliar nos serviços de contabilidade ; executar, sob supervisão, tarefas inerentes as comunicações e telecomunicações , recebendo e transmitindo mensagens ; esclarecer e informar ao público, sobre trabalhos específicos de sua área; sugerir medidas que visem a simplificação do trabalho por ele executado ; auxiliar na elaboração e conferência de listagens, dados, notas, faturas e documentos ; operar máquinas e equipamentos manuais, elétricos e eletrônicos ; executar tarefas de datilografia, digitação e de secretaria geral; efetuar registro em fichas, livros e formulários; rascunhar oficios, cartas, certidões, declarações, despachos, pareceres e outros documentos; receber, conferir, registrar e encaminhar

		documentos em geral; auxiliar no cadastro de bens móveis e imóveis; desempenhar outras tarefas semelhantes.
201	**Controlador Interno**	Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás, abrangendo as administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle.
202	**Monitor da Creche**	Executar atividades recreativas de lazer para crianças na faixa etária de O a 06 anos, visando o equilíbrio sócio-emocional das mesmas; desenvolver atividades lúcidas e recreativas para crianças de O a 06 anos, visando o desenvolvimento sócio-emocional e psicopedagógico; desenvolver atividades de recreação livre, respeitando o interesse da criança, visando desenvolver a criatividade; zelar pela higiene pessoal das crianças atendidas pelas creches municipais; auxiliar na organização e promoção de festas comemorativas; elaborar relatório das atividades desenvolvidas ; zelar pela disciplina da criança e o aproveitamento escolar; ensinar as crianças, bons hábitos de higiene e disciplina; cuidar da ordem e higiene do ambiente de trabalho ; dar completa assistência as crianças; desempenhar outras tarefas semelhantes .
203	**Técnico de Enfermagem**	Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e Acompanhar pacientes em transporte aos grandes centros de saúde.
204	**Técnico em R-X**	Executar a tarefa de operar o aparelho de raio - x, manutenção de limpeza; detectar defeitos na máquina; manter o equipamento em plena ordem e funcionamento; desempenhar outras tarefas semelhantes.
300	**Assistência Social**	Elaborar, executar e avaliar o plano municipal de assistência social; elaborar projetos na área de assistência social, participar juntamente com a Secretária de Assistência Social na assistência a pessoas carentes ; elaborar, executar e avaliar programas de assistência ; participar de palestras, encontros e cursos; acompanhar crianças na creche; executar outras tarefas semelhantes.
301	**Professor N-II/ 40H**	Participar do processo ensino-aprendizagem a nível regional e de unidade escolar em ação integrada escola/comunidade; participar da elaboração dos planos curricular e de ensino: ministrar aulas no ensino médio e executar planos, programas e projetos, a nível de Unidade Escolar e Regional que visem melhorar o nível do ensino municipal e prestar assessoramento na área de sua habilitação; participar de Programa de Alimentação Escolar a nível de unidade de ensino regional; auxiliar, supervisionar e orientar a distribuição da merenda escolar nas Unidades Escolares Municipais: elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência, com vistas ao fornecimento de dados subsidiários a programação do Plano Curricular; ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade utilizando métodos e técnicas de ensino adequado a sua clientela; avaliar o rendimento escolar dos alunos e participar do processo de recuperação e do aproveitamento escolar; manter atualização o seu diário de classe, como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da freqüência e aproveitamento dos alw10s; planejar e apoiar as atividades pedagógicas e administrativas da Unidade Escolar; detectar e fornecer subsídios, para correção de problemas da Unidade Escolar; desempenhar outras tarefas semelhantes.

DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO , 11 agosto de 2015.

ISMAR BATISTA DOS PASSOS
Presidente da Comissão Especial de Elaboração do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO

EDITAL Nº. 001/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA
LEITURA – Capacidade de compreensão de textos curtos. CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS- a. Ortografia Oficial; b. Morfologia: formação, flexão e emprego das classes de palavras; c. Sintaxe da oração e do período; d. Pontuação: ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação; e. Acentuação gráfica; f. Significado das palavras: sinônimos, antônimos; denotação e conotação.

MATEMÁTICA
1. Conhecimentos elementares de matemática: as quatro operações. Problemas aplicados. 2- Múltiplos e Divisores: Sequências, MMC, Divisibilidade e Divisores. Problemas Aplicados. 3 – Porcentagem: Regra de Três Simples. Problemas Aplicados. 4 – Noções de geometria: Formas Geométricas. 5 – Perímetro, Áreas de Figuras Planas e Volumes. 7- Teoria dos Conjuntos: Tipos de Conjuntos, Operações com Conjuntos. Problemas Aplicados.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO/INCOMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA
LEITURA - Capacidade de compreensão e interpretação: a. Relações lógicas no texto: a coerência; b. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; c. O ponto de vista: a argumentação; d. Tipos de discurso: direto, indireto e livre; intertextualidade; e. Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo; f. Vocabulário: sinonímia e antonímia; g. Linguagens denotativa e conotativa; h. Funções e usos da linguagem; i. Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos que constituem a coesão; j. Gêneros textuais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, charges, entre outras). CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS – avaliação em função da capacidade de leitura. a. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; colocação pronominal; b. Regência e concordância; c. Acentuação gráfica, ortografia, pontuação e uso do sinal indicativo de crase. PARÁFRASE.

MATEMÁTICA
Teoria dos Conjuntos: Tipos de Conjuntos. Operações com Conjuntos. Problemas Aplicados. Conjuntos Numéricos:naturais, inteiros, racionais e real. Problemas Aplicados. Estudo das funções: conceito e gráficos de funções polinomiais de 1º e de 2º graus, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. Análise Gráfica. Problemas Aplicados. Sistemas de Equações: 1º e de 2º graus, exponenciais e logarítmicas.Problemas Aplicados. Geometria Euclidiana Plana: Figuras geométricas planas. Relações métricas nos polígonos regulares: comprimento e área. Problemas Aplicados. Geometria Espacial: Retas e planos. Paralelismo e Perpendicularismo. Prismas, pirâmides, cilindros, cones. Cálculo de áreas e volumes. Razão entre comprimento, áreas e volumes. Problemas Aplicados. Trigonometria: Relações trigonométricas: Adição e subtração de arcos; equações trigonométricas; resolução de triângulos. Problemas Aplicados. Lei dos senos e dos cossenos e relações métricas nos triângulos: Funções trigonométricas. Problemas Aplicados. Sequências Numéricas:Conceitos e operações. Progressões Aritméticas e Geométricas.Problemas Aplicados. Matrizes e Determinantes: Classificação de Matrizes. Operações com Matrizes. Inversão de Matrizes.

Determinantes de Matrizes. Problemas Aplicados. Sistemas de Equações Lineares:Resolução e Discussão de sistemas lineares. Problemas Aplicados. Polinômios: Operações; fatoração, raízes reais, relações entre raízes e coeficientes; equações algébricas. Análise Combinatória:Princípio fundamental de contagem e aplicações. Noções de Probabilidade:Probabilidade de um evento; interseção e reunião de eventos; probabilidade condicional; aplicações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Noções básicas de rotinas administrativas. Noções básicas de material e patrimônio. Noções básicas de arquivo e protocolo. Redação oficial – correspondências. Técnicas de qualidade de atendimento ao público. Noções de Windows 7 e pacote Office 2010.

CONTROLADOR INTERNO
Conhecimentos gerais sobre contabilidade pública: Lei 4320/64, demais legislação pertinente. Das receitas – conceituação, classificação das receitas. Das Despesas: classificação das despesas segundo as categorias econômicas, classificação das despesas segundos os elementos de despesas. Das transferências correntes e de Capital; Dívida fundada e dívida flutuante; Créditos adicionais; Conhecimentos gerais sobre auditoria contábil e financeira: Balanços orçamentário, Patrimonial, Financeiro, Variações patrimoniais. A Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) aplicada aos municípios; A Lei orçamentária, O plano plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentárias e demais instrumentos da gestão fiscal. Limites constitucionais. Conhecimentos gerais sobre a legislação tributária Federal, Estadual e Municipal: Código Tributário Nacional, Dos impostos dos municípios – fato gerador, lançamento, fiscalização, arrecadação, da Dívida Ativa. Conhecimentos gerais sobre licitações em todas as suas modalidades e contratos administrativos. Administração geral de atos de recursos humanos. Administração geral de convênios, ajustes, acordos. Prestações de contas em geral. Conhecimentos gerais direito administrativo: Administração Pública: Características; Modo de atuação; Regime Jurídico; Poderes e deveres do Administrador Público; Uso e o abuso do poder. Princípios básicos da administração. Personalidade jurídica do Estado: Órgão e agentes públicos; Competência. Poderes Administrativos: Poder vinculado; Poder discricionário; Poder hierárquico; Poder disciplinar; Poder regulamentar; Poder de polícia. Atos Administrativos: Conceito e requisitos; Atributos; Classificação; Espécies; Anulação e revogação. Organização Administrativa: Administração direta e indireta; Centralização e descentralização. Licitações. Contratos Administrativos. Domínio público: Conceito e classificação dos bens públicos; Administração, utilização e alienação de bens públicos; imprescritibilidade; impenhorabilidade e não operação dos bens públicos; Aquisição de bens pela administração pública; Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração, Tipos e formas. Direito Constitucional: Constituição, Poder Constituinte; Hierarquia das Normas Jurídicas; Controle da Constitucionalidade; Classificação das Normas Constitucionais quanto a Eficácia; Princípios Fundamentais; Direitos e garantias fundamentais; Regime Federativo; Intervenção Federal; Competência da União, Estado, Distrito Federal e Municípios; Discriminação de Rendas; Da Repartição das Rendas Tributárias; Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar; Poder Legislativo; Normas Orçamentárias; Poder Executivo; Atribuições; Administração Pública; Poder Judiciário; Ordem Econômica Financeira e Social; Servidores Públicos: Aposentadoria, Pensão, Estabilidade, estágio probatório e disponibilidade."

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Técnicas Fundamentais em Enfermagem: Registro de Enfermagem, com evolução do paciente, sinais vitais (TPR/PA), peso, altura, mobilização, higiene corporal, controle hídrico, administração e preparo de medicamentos. Lei do exercício profissional: Decreto que regulamenta a profissão. Legislação do Sistema Único de Saúde. Saúde Pública: Participar da vigilância epidemiológica, imunizações, programas de atenção à saúde do adulto, mulher, criança e adolescente; conhecer doenças infecto parasitárias e demais patologias atendidas na rede básica. Noções de Enfermagem Médico-cirúrgica: Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma, bronquite, pneumonia). Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência ao pré-natal/pré-parto/puerpério; cuidados imediatos com recém-nascido, e seu conforto, higiene, segurança e alimentação. Cuidados com recém-nascido filho de cliente com patologias de bases com diabetes ellitus e hipertensão arterial. Noções de Enfermagem em Pronto-Socorro: Reconhecer situações que envolvam pacientes em risco de vida, auxiliando-os com técnicas científicas.

TÉCNICO EM R-X
Os aparelhos de Raios-X e Tomógrafo; Identificação dos equipamentos radiológicos, seus componentes e acessórios, utilização e funcionamento; Os filmes de Raio X; Métodos de imagem: tomografia, ressonância magnética, hemodinâmica, mamografia; Exames contrastados. Conhecimentos de técnicas de utilização do Raio X; Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador; Legislação concernente ao operador de Raio X; Riscos e precauções - equipamentos de proteção individual e coletiva. Conhecimentos básicos de anatomia, fisiologia e técnicas radiológicas: face, crânio, mastóides e sela turca, coluna cervical, torácica, lombo-sacra e do cóccix, bacia e articulações locais, membros inferiores e superiores, tórax, abdome. Conhecimentos de posicionamento radiológico. Qualificação do Técnico em Radiologia. Lei Federal 7.394 de 29/10/1985 que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia; Decreto Federal 92.790 de 17/06/1986 que regulamenta a Lei 7.394 de 29/10/1985. Resolução nº. 21 de 29/05/1988 do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA
LEITURA - Capacidade de compreensão e interpretação: a. Relações lógicas no texto: a coerência; b. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; c. O ponto de vista: a argumentação; d. Tipos de discurso: direto, indireto e livre; intertextualidade; e. Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo; f. Vocabulário: sinonímia e antonímia; g. Linguagens denotativa e conotativa; h. Funções e usos da linguagem; i. Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos que constituem a coesão; j. Gêneros textuais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, charges, entre outras). CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS – avaliação em função da capacidade de leitura. a. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; colocação pronominal; b. Regência e concordância; c. Acentuação gráfica, ortografia, pontuação e uso do sinal indicativo de crase. PARÁFRASE.

RACIOCÍNIO LÓGICO
Estruturas Lógicas: Álgebra das proposições: Tabelas-Verdade. Raciocínio Lógico: Diagrama Lógico. Problemas de Lógica. Cálculo Proposicional: Problemas Aplicados. Lógica de Argumentação/Silogismo: Regras de Morgan: Propriedades da disjunção e da Conjunção. Trigonometria: Paralelismo e Perpendicularismo. Problemas Aplicados. Cálculo de Áreas/Volumes de Figuras Planas: Perímetro, Áreas e Volumes. Teorema de Pitágoras. Problemas Aplicados. Estatística Descritiva: Tabela/Gráficos de Frequência. Medidas de Tendência Central: Média, Moda e Mediana. Problemas Aplicados. Probabilidade :Espaço Amostral; Eventos; Princípio da Inclusão/exclusão; Eventos Independentes. Probabilidade Binomial. Experimentos Aleatórios. Probabilidade de Poisson. Problemas Aplicados Combinações, Arranjos e Permutação. Problemas Aplicados. Razão e Proporção: Divisão proporcional: direta e indireta. Regra de Três Simples e Composta. Regra de Sociedade. Problemas Aplicados. Matemática

Financeira: Porcentagem; Juros Simples e Compostos. Fluxo de Caixa. Análise Cambial. Problemas Aplicados. Cálculo Diferencial e Integral: Noções de Limites, Derivadas e Integrais. Problemas Aplicados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Serviço Social e Trabalho. O trabalho do assistente social nos diversos espaços sócio-ocupacionais. O trabalho do assistente social na esfera estatal e privada. Fundamentos éticos do Serviço Social. O projeto ético-político. Planejamento em Serviço Social: Planos, Programas e Projetos. Avaliação de projetos e Políticas Sociais. Instrumentalidade do Serviço Social. Instrumentos e Técnicas de Intervenção: estudo social, perícia social, laudo social e parecer social. Trabalho com grupos. Atuação do Serviço Social na Equipe multidisciplinar, interdisciplinar e inter-profissional. As novas modalidades de família. Metodologias de abordagem familiar. Abordagem individual. Técnicas de entrevista. As Políticas de Seguridade Social no Brasil. Saúde: o SUS- Organização e direitos. Assistência Social: organização e direitos. Previdência Social: organização e direitos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Direitos da Pessoa com deficiência. Legislação e Ética Profissional. Conhecimentos sobre higiene e segurança do trabalho.

PROFESSOR N-II/ 40H
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO A educação como processo de construção histórica; A constituição histórica da escola pública brasileira; A educação brasileira na contemporaneidade: desafios e avanços. SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO - A relação educação e sociedade: a função social da escola. PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO - Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem; A constituição da personalidade do indivíduo e suas relações com a educação; O papel dos vínculos afetivos na aprendizagem. TEORIAS PEDAGÓGICAS - Teorias educacionais; CURRÍCULO (TEORIA E PRÁTICA) - Teorias curriculares (clássicas, modernas e pós-modernas); Currículo, interdisciplinaridade e transversalidade. DIDÁTICA E PRÁTICAS DE ENSINO - Gestão e organização da sala de aula; Planejamento educacional, materiais curriculares e recursos didáticos. AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - A avaliação como parte integrante do processo de ensino-aprendizagem; Funções da avaliação escolar e a análise dos resultados; Práticas avaliativas: sujeitos, objetos e métodos da avaliação. As políticas educacionais, os programas do Governo Federal para o desenvolvimento da educação pública brasileira; A organização e a estrutura dos sistemas de ensino no Brasil. Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 53 a 73 e 129 a 144); Artigos 205 a 214 da Constituição Federal; A Lei nº 9 .394 / 96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Arts. 01 a 34, 37 a 38, 58 a 67. PESQUISA EDUCACIONAL - O papel da pesquisa na formação do professor; O processo ação-reflexão-ação no desenvolvimento do trabalho pedagógico; A pesquisa qualitativa e o trabalho educativo. TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - As tecnologias da comunicação e informação nas práticas educativas.

DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO , 11 de agosto de 2015.

ISMAR BATISTA DOS PASSOS
Presidente da Comissão Especial de Elaboração do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO

EDITAL Nº. 001/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO

ANEXO IV – A - MODELO DE FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES
EXO IV– A - MODELO DE FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES
A Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO,

Nos termos do **EDITAL Nº. 001/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO**, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome:
Cargo pretendido:
CPF nº

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

*Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem sua condição de hipossuficiente financeiramente.
*Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente deverá apresentar todos os documentos que comprovem sua condição de hipossuficiente na forma prevista no item 3.11.2 do **EDITAL Nº. 001/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO**, bem como deverá executar todos os procedimentos exigidos no item 3.11.3.

DECLARAÇÃO
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público **EDITAL Nº. 001/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO**, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do(s) Governo(s), com o nº_____;

Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no **EDITAL Nº. 001/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO**, em especial ao item que se refere à ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato:_____

USO EXCLUSIVO DO IBEG

PEDIDO DEFERIDO

PEDIDO INDEFERIDO

EDITAL Nº. 001/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO

ANEXO IV –B – MODELO DE FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES

A Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO

Nos termos do **EDITAL Nº. 001/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO**, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

Nome:
Cargo pretendido:
CPF nº

Informe os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço que o candidato:

NOME	R.G	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDA MENSAL

Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no **EDITAL Nº. 001/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO**, em especial ao item que se refere à ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Organizadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

_____
Assinatura do Declarante

EDITAL Nº. 001/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO

ANEXO V – A– REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas do Concurso Público (pessoas com deficiência, recém-acidentados, recém-operados, candidatas que estiverem amamentando etc.).

A Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO,

Eu,_____, inscrição nº _____, CPF nº._____ portador(a) do documento de identificação n. _____, expedido pelo(a)_____, candidato(a) ao Concurso Público para o cargo de _____ do **EDITAL Nº. 001/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO**, venho requerer a V. Sa. condições especiais para realizar a prova, conforme as informações prestadas a seguir.

_____ _____/_____ /2015.
Local

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO!
• As condições especiais solicitadas serão concedidas mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
• O candidato com deficiência ou seu representante deverá anexar no sistema de inscrição, este Requerimento, devidamente preenchido, juntamente com o laudo, até o final das inscrições.
• O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para fazer as provas, deverá anexar a este requerimento a justificativa da necessidade acompanhada de parecer do especialista da área de sua deficiência.
• O candidato que sofreu acidente ou foi operado recentemente ou está acometido por alguma doença deverá entregar este formulário devidamente preenchido com o respectivo atestado médico.
• A candidata que estiver amamentando deverá anexar ao requerimento uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante, o qual terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.

EDITAL Nº. 001/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO

ANEXO V –B – REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

PREENCHA CORRETAMENTE AS INFORMAÇÕES PARA QUE O IBEG POSSA ATENDER A SUA NECESSIDADE DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.

ASSINALE, COM UM X, O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

( ) Pessoa com deficiência ( ) Amamentação ( ) Outro. Qual? _____

1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1.1 VISUAL

( ) Total (cego) ( ) Subnormal (parcial)

Circule os recursos necessários para fazer a prova:

a) para cegos – prova em Braille, ledor de prova, máquina Perkins, reglete de mesa, punção, cubaritmo, sorobã, folhas brancas e limpas e mesa espaçosa;
b) para visão subnormal – ledor de prova, lupa manual, luminária ou abajur, papel para rascunho, caneta, pincel atômico, mapas e gráficos em relevo, máquina de datilografia comum e prova ampliada.

Caso necessite de prova ampliada, indique o tamanho da fonte. Observe os exemplos abaixo.

( ) Tamanho 14 ( )Tamanho 16 ( )Tamanho 18 ( )Tamanho 20

Necessita de tempo adicional? Sim ( ) Não ( )

NOTA: A prova para os deficientes visuais totais, que optarem por ledor de prova, será lida e registrada por um profissional capacitado.
Para maior segurança do candidato, todos os procedimentos e as explicações verbais feitos durante a realização da prova serão gravados em aparelhos apropriados, que serão ouvidos posteriormente, para conferência das declarações do candidato.

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:
_____

1.2 AUDITIVA

( ) Total ( ) Parcial

Faz uso de aparelho? Sim ( ) Não ( )
Precisa de Intérprete de LIBRAS? Sim ( ) Não ( )
Necessita de tempo adicional? Sim ( ) Não ( )

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:
_____

1.3 FÍSICA

Parte do corpo:
( ) Membro superior (braços/mãos)
( ) Membro inferior (pernas/pés)
( ) Outra parte do corpo. Qual? _____

Necessita de um fiscal para preencher o cartão-resposta e/ou a folha de resposta? Sim ( ) Não ( )

Utiliza algum aparelho para locomoção?
Sim ( ) Não ( ) Qual? _____

Necessita de algum móvel especial para fazer as provas? Sim ( ) Não ( )
Necessita de tempo adicional? Sim ( ) Não ( )

Circule o(s) objeto(s) necessário(s) para fazer a prova:
(cama, poltrona, mesa espaçosa, cadeira confortável, máquina de datilografia comum, prancheta.)

Registre, se for o caso, outras condições necessárias:
_____

2. AMAMENTAÇÃO

Nome completo do acompanhante do bebê

_____
Nº do documento de identificação (RG): _____ Órgão expedidor:_____

Observação: O original desse documento deverá ser apresentado no dia da prova.

3. OUTROS

Candidato com outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde

(acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:
_____

_____ _____/_____ /2015.
Local

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Jose Catarino de Sousa Neto
Código Identificador:F16B8731

